



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 89044/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

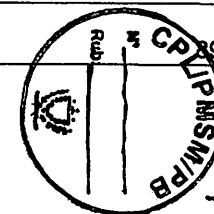
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São Mamede

DATA DE ENTRADA: 10/07/2025

ASSUNTO: Licitação - 00024/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB.

INTERESSADOS: Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
Vandico Alves de Oliveira

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública Nº 0001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/25.					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – PROJETO INDIVIDUAL					
1. Nome da Entidade Articuladora - EMPAER / GOPER SÃO MAMEDE			2- Cadastro na ANATER		
3. Endereço - Rua Enéas Trindade,62			4. Município-São Mamede - PB	5.CEP - 58.625-000	
6. CNPJ: 33.820.785/0001-06		7. E-mail:goper.saomamede@empaer.pb.gov.br		8.DDD/Fone	
C – Fornecedores participantes - PROJETO INDIVIDUAL					
	1. Nome	2.CPF	3.DAP/CAF	4.Banco e Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
1	ISRAEL DA NÓBREGA ARAÚJO	036.959.424-01	PB042024.01.001412212CAF	C.E.F 0043	POUP. 000776987459-0
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			2.CNPJ - 08.922.718/0001-47		3.Município - SÃO MAMEDE - PB
4. Endereço Rua Janúncio nóbrega, 01. Centro - São Mamede - PB.					5.DDD/Fone: (83)3462-1238
6. Nome do representante e e-mail - Maria da Conceição Morais de Medeiro / educacao@saomamede.pb.gov.br				7.CPF: 917.897.964-15	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
		ALFACE LISA /CRESPA	200	3,67	734,00
		ACEROLA	200	7,33	1466
		BATATA-DOCE	300	6	1800
		CAJU	100	14,33	1.433,00
		CEBOLINHA	299	3	897,00



Planilha 1

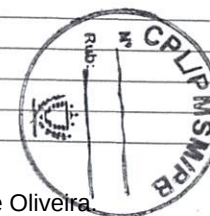
ISRAEL DA NÓBREGA ARAÚJO

COENTRO	500	2,67	1.335,00
COUVE FOLHA	200	2,67	534,00
FEIJÃO VERDE	300	13	3.900,00
JERIMUM CABOCLO/LEITE	500	5	2.500,00
LIMÃO	200	6,67	1.334,00
MANGA	100	6	600,00
MEL DE ABELHA	100	80	8.000,00
MELANCIA	500	3,5	1.750,00
PIMENTÃO VERDE	500	2	1.000,00
PEPINO	150	5	750,00
POUPA DE FRUTAS CONGELADA	750	15	11.250,00
TOMATE	100	7,17	717,00
			Total agricultor
			40.000,00

Total do projeto

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
1 ACEROLA	KG	200	7,33	1466
2 ALFACE LISA/CRESPA	UND	200	3,67	734
3 BATATA DOCE	KG	300	6	1800
4 CAJU	KG	100	14,33	1433
5 CEBOLINHA	UND	299	3	897
6 COENTRO	UND	500	2,67	1335
7 COUVE FOLHA	UND	200	2,67	534
8 FEIJÃO VERDE	KG	300	13	3900
9 JERIMUM VBOCLO/LEITE	KG	500	5	2500
10 LIMÃO	KG	200	6,67	1334
11 MANGA	KG	100	6	600
12 MEL DE ABELHA	UND	100	80	8000
13 MELANCIA	KG	500	3,5	1750



3
Israel

Planilha1

14	PIMENTÃO VERDE	UND	500	2	1000
15	PEPINO	KG	150	5	750
16	POUPA DE FRUTAS CONGELADA	KG	750	15	11250
17	TOMATE	KG	100	7,17	717
					0

Total do projeto: 40.000,00

V – CRONOGRAMA DE ENTREGA (conforme chamada pública ou edital)

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da ordem de compra, expedida pelo Departamento de Compras. De acordo com o item 11.2 do edital 004/2025 "Os contratos que resultarão do presente credenciamento terão **prazo de duração de 12 (doze) meses**, podendo ainda ser prorrogado a critério da administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no edital no prazo supracitado.

VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entrega fornecido pela Secretaria de Educação.

VII – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

O agricultor familiar recebe assessoramento técnica da EMPAER escritório local e suas produções são de base transição agroecológicas.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

SÃO MAMEDE - PB, 16 de Junho de 2025..

Agricultores Fornecedores do Grupo Informal

Assinatura

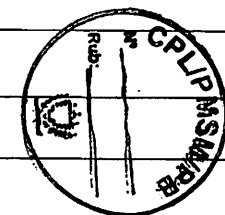
ISRAEL DA NÓBREGA ARAÚJO

Israel da Nobrega Araujo



Planilha 1

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública Nº 0001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025.					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – PROJETO INDIVIDUAL					
1. Nome da Entidade Articuladora - EMPAER / GOPER SÃO MAMEDE			2- Cadastro na ANATER		
3. Endereço - Rua Enéas Trindade,62			4. Município-São Mamede - PB	5.CEP - 58.625-000	
6. CNPJ: 33.820.785/0001-06		7. E-mail:goper.saomamede@empaer.pb.gov.br		8.DDD/Fone	
C – Fornecedores participantes - PROJETO INDIVIDUAL					
1. Nome	2.CPF	3.DAP	4.Banco e Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente	
1 IZAK DA NÓBREGA ARAÚJO	028.534.014-71	PB112024.01.002308335CAF	C.E.F 0043	POUP. 000781211486-5	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			2.CNPJ - 08.922.718/0001-47	3.Município - SÃO MAMEDE - PB	
4. Endereço Rua Janúncio nóbrega, 01. Centro - São Mamede - PB.				5.DDD/Fone: (83)3462-1238	
6. Nome do representante e e-mail - Maria da Conceição Morais de Medeiro / educacao@saomamede.pb.gov.br				7.CPF: 917.897.964-15	
III – AGRICULTOR FORNECEDOR E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
	ALFACE LISA /CRESPA	300	3,67	1.101,00	
	ACEROLA	500	7,33	3.665,00	
	BATATA-DOCE	220	6	1.320,00	
	CAJU	100	14,33	1.433,00	



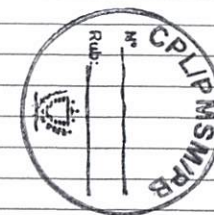
Planilha1

IZAK DA NÓBREGA ARAÚJO

CEBOLINHA	500	3	1.500,00
COENTRO	600	2,67	1.602,00
COUVE FOLHA	200	2,67	534,00
JERIMUM CABOCLO/LEITE	500	5	2.500,00
LIMÃO	200	6,67	1.334,00
MANGA	1000	6	6.000,00
MELANCIA	1000	3,5	3.500,00
PIMENTÃO	500	2	1.000,00
POUPA DE FRUTAS	800	15	12.000,00
TOMATE	350	7,17	2.509,50
			Total agricultor 39.998,50

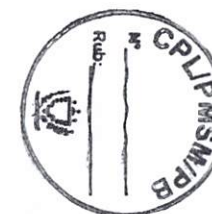
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
1 ACEROLA	KG	500	7,33	3665
2 ALFACE LISA/CRESPA	UND	300	3,67	1101
3 BATATA DOCE	KG	220	6	1320
4 CAJU	KG	100	14,33	1433
5 CEBOLINHA	UND	500	3	1500
6 COENTRO	UND	600	2,67	1602
7 JERIMUM CABOCLO/LEITE	KG	500	5	2500
8 LIMÃO	KG	200	6,67	1334
9 MANGA	KG	1.000	6	6000
10 MELANCIA	KG	1.000	3,5	3500
11 PIMENTÃO	KG	500	2	1000
12 POLPA DE FRUTAS CONGELADA	KG	800	15	12000
13 TOMATE	KG	350	7,17	2509,5
14 COUVE FOLHA	UND	200	2,67	534
			Total do projeto:	39.998,50



Planilha1

V – CRONOGRAMA DE ENTREGA (conforme chamada pública ou edital)		
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da ordem de compra, expedida pelo Departamento de Compras. De acordo com o item 11.2 do edital 004/2025 "Os contratos que resultarão do presente credenciamento terão prazo de duração de 12 (doze) meses , podendo ainda ser prorrogado a critério da administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no edital no prazo supracitado.		
VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS		
A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entrega fornecido pela Secretaria de Educação.		
VII – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)		
O agricultor familiar recebe assessoramento técnica da EMPAER escritório local e suas produções são de base transição agroecológicas.		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
SÃO MAMEDE - PB, 12 de junho de 2025.	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
	IZAK DA NÓBREGA ARAÚJO	<i>Izak da Nobrega Araujo</i>





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede- PB
 CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



**ATA DE JULGAMENTO DE PROJETO DE VENDA E DOCUMENTAÇÃO
 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
 FAMILIAR. (PNAE)**

CREDENCIAMENTO Nº. 0004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00068/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar PNAE da prefeitura municipal de São Mamede-PB;

Atendendo o Programa Nacional de Alimentação Escolar nos termos da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Aos 23 (VINTE E TRÊS) dias do mês de Junho de 2025, reuniu-se o agente de contratação e sua equipe de apoio, no sentido de proceder o julgamento com relação a documentação e projeto de venda apresentado pelos proponentes, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Iniciado os trabalhos, constatou-se que compareceram e atenderam aos requisitos do credenciamento público os seguintes AGRICULTORES FAMILIAR: **ISRAEL DA NOBREGA ARAUJO**, Inscrição no CAF/DAP Nº. 042024.01.001412212CAF, **FRANCISCA DA COSTA MEDIEROS**, Inscrição no DAP-RN Nº. 092023.01.000.803719CAF, **IVETHE ARAUJO DE SOUZA**, Inscrição no CAF/DAP Nº. RN122024.01002423251CAF, **IZAK DA NOBREGA ARAÚJO**, Inscrição no CAF/DAP Nº. SDW0066551594402801221246.

Diante de tal decisão, o presidente da Comissão de Licitações passou a deliberar sobre os “**PROJETOS DE VENDA**”. Iniciando a etapa de verificação do preço e quantitativo conforme preço referencial constante no Edital. Em seguida a Comissão procedeu-se o julgamento, resultando na seguinte classificação:

ISRAEL DA NOBREGA ARAUJO, Inscrição no CAF/DAP Nº. 042024.01.001412212CAF					
Item	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACEROLA	KG	1000	R\$ 7,33	R\$ 7.333,33
2	ALFACE LISA/CRESPA	UND	500	R\$ 3,67	R\$ 1.833,33
3	BATATA DOCE	KG	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
4	CAJÚ	KG	1000	R\$ 14,33	R\$ 14.333,33



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede- PB
CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



5	CEBOLINHA	UND	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
6	COENTRO	UND	1500	R\$ 2,67	R\$ 4.000,00
7	FEIJÃO VERDE	KG	300	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
8	LIMÃO	KG	400	R\$ 6,67	R\$ 2.666,67
9	MAMÃO	KG	1000	NÃO OFERTOU VALOR	
10	MANGA	KG	1500	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00
11	MELANCIA	KG	1500	R\$ 3,50	R\$ 5.250,00
12	PEPINO	KG	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
13	PIMENTÃO VERDE	UND	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
14	TOMATE	KG	1500	R\$ 7,17	R\$ 10.750,00
15	COUVE FOLHA	UND	400	R\$ 2,67	R\$ 1.066,67
16	JERIMUM DE LEITE/CABOCLO	KG	1000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
17	MEL DE ABELHA	UND	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
18	OVOS CAIPIRA	UND	100	NÃO OFERTOU VALOR	
19	POLPA DE FRUTA CONGELADA	KG	2500	R\$ 15,00	R\$ 37.500,00

IZAK DA NOBREGA ARAÚJO, Inscrição no CAF/DAP N°. SDW0066551594402801221246.					
Item	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACEROLA	KG	1000	R\$ 7,33	R\$ 7.333,33
2	ALFACE LISA/CRESPA	UND	500	R\$ 3,67	R\$ 1.833,33
3	BATATA DOCE	KG	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
4	CAJÚ	KG	1000	R\$ 14,33	R\$ 14.333,33
5	CEBOLINHA	UND	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
6	COENTRO	UND	1500	R\$ 2,67	R\$ 4.000,00
7	FEIJÃO VERDE	KG	300	NÃO OFERTOU VALOR	
8	LIMÃO	KG	400	R\$ 6,67	R\$ 2.666,67
9	MAMÃO	KG	1000	NÃO OFERTOU VALOR	
10	MANGA	KG	1500	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00
11	MELANCIA	KG	1500	R\$ 3,50	R\$ 5.250,00
12	PEPINO	KG	300	NÃO OFERTOU VALOR	
13	PIMENTÃO VERDE	UND	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
14	TOMATE	KG	1500	R\$ 7,17	R\$ 10.750,00
15	COUVE FOLHA	UND	400	R\$ 2,67	R\$ 1.066,67
16	JERIMUM DE LEITE/CABOCLO	KG	1000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
17	MEL DE ABELHA	UND	100	NÃO OFERTOU VALOR	
18	OVOS CAIPIRA	UND	100	NÃO OFERTOU VALOR	
19	POLPA DE FRUTA CONGELADA	KG	2500	R\$ 15,00	R\$ 37.500,00

FRANCISCA DA COSTA MEDIEROS, Inscrição no DAP-RN N°. 092023.01.000.803719CAF.					
Item	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACEROLA	KG	1000	NÃO OFERTOU VALOR	
2	ALFACE LISA/CRESPA	UND	500	R\$ 3,67	R\$ 1.833,33
3	BATATA DOCE	KG	1000	NÃO OFERTOU VALOR	
4	CAJÚ	KG	1000	NÃO OFERTOU VALOR	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede- PB
CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



				VALOR	
5	CEBOLINHA	UND	1000	NÃO OFERTOU VALOR	
6	COENTRO	UND	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
7	FEIJÃO VERDE	KG	300	NÃO OFERTOU VALOR	
8	LIMÃO	KG	400	NÃO OFERTOU VALOR	
9	MAMÃO	KG	1000	NÃO OFERTOU VALOR	
10	MANGA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
11	MELANCIA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
12	PEPINO	KG	300	NÃO OFERTOU VALOR	
13	PIMENTÃO VERDE	UND	1000	NÃO OFERTOU VALOR	
14	TOMATE	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
15	COUVE FOLHA	UND	400	NÃO OFERTOU VALOR	
16	JERIMUM DE LEITE/CABOCLO	KG	1000	NÃO OFERTOU VALOR	
17	MEL DE ABELHA	UND	100	NÃO OFERTOU VALOR	
18	OVOS CAIPIRA	UND	100	NÃO OFERTOU VALOR	
19	POLPA DE FRUTA CONGELADA	KG	2500	R\$ 15,00	R\$ 37.500,00

IVETHE ARAUJO DE SOUZA. Inscrição no CAF/DAP Nº. RN122024.01002423251CAF.					
Item	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACEROLA	KG	1000	R\$ 7,33	R\$ 7.333,33
2	ALFACE LISA/CRESPA	UND	500	NÃO OFERTOU VALOR	
3	BATATA DOCE	KG	1000	NÃO OFERTOU VALOR	
4	CAJÚ	KG	1000	R\$ 14,33	R\$ 14.333,33
5	CEBOLINHA	UND	1000	NÃO OFERTOU VALOR	
6	COENTRO	UND	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
7	FEIJÃO VERDE	KG	300	NÃO OFERTOU VALOR	
8	LIMÃO	KG	400	R\$ 6,67	R\$ 2.666,67
9	MAMÃO	KG	1000	R\$ 5,33	R\$ 5.333,33
10	MANGA	KG	1500	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00
11	MELANCIA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
12	PEPINO	KG	300	NÃO OFERTOU VALOR	
13	PIMENTÃO VERDE	UND	1000	NÃO OFERTOU VALOR	
14	TOMATE	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
15	COUVE FOLHA	UND	400	NÃO OFERTOU VALOR	
16	JERIMUM DE LEITE/CABOCLO	KG	1000	NÃO OFERTOU VALOR	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede- PB
CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



17	MEL DE ABELHA	UND	100	NÃO OFERTOU VALOR	
18	OVOS CAIPIRA	UND	100	NÃO OFERTOU VALOR	
19	POLPA DE FRUTA CONGELADA	KG	2500	NÃO OFERTOU VALOR	
	Total				

O agente de contratação e sua equipe de apoio passaram a análise dos projetos de vendas, percebeu-se que todos cumpriram com as exigências do edital. O agente contratação informou aos licitantes IVETHE ARAUJO DE SOUZA, Inscrição no CAF/DAP Nº. RN122024.01002423251CAF e FRANCISCA DA COSTA MEDIEROS, Inscrição no DAP-RN Nº. 092023.01.000.803719CAF estariam de fora da disputa, pois são produtores de outra região, fazendo uso do item 7.4 I do edital: *O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.* A agricultora FRANCISCA DA COSTA MEDIEROS, Inscrição no DAP-RN Nº. 092023.01.000.803719CAF, não ficou totalmente de fora, pois no item 19 teve oferta, e na proposta dos agricultores locais não supriram a quantidade estipulada no edital, em que a regra do edital é pela preferência de fornecedores local, mas como o item 19 sobrou quantidade a mesma ficou apta mesmo sendo fornecedor regional. A agricultora IVETHE ARAUJO DE SOUZA, Inscrição no CAF/DAP Nº. RN122024.01002423251CAF, não ficou totalmente de fora, pois nos itens 01,04 e 10 teve oferta, e na proposta dos agricultores locais não supriram a quantidade estipulada no edital, em que a regra do edital é pela preferência de fornecedores local, mas como os itens 01,04 e 10, sobrou quantidade a mesma ficou apta mesmo sendo fornecedor regional. No item 09 teve oferta, somente pela referida da agricultora, em que a regra do edital é pela preferência de fornecedores local, mas como o item 09 só teve oferta por fornecedor regional, permaneceu a mesma. Não foram registradas nenhuma oferta para o produto de ovos de caipira, ficando deserto.

Concluída a análise dos projetos e dividindo os quantitativos em partes iguais, chegamos a conclusão da seguinte:

FRANCISCA DA COSTA MEDIEROS.					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
19	POLPA DE FRUTA	KG	950	15,00	14.250,00
	TOTAL				R\$ 14.250,00

ISRAEL DA NOBREGA ARAUJO					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
1	ACEROLA	KG	200	R\$ 7,33	1.466,00
2	ALFACE LISA/CRESPA	UND	200	R\$ 3,67	734,00
3	BATATA DOCE	KG	300	R\$ 6,00	1.800,00
4	CAJÚ	KG	100	R\$ 14,33	1.433,00
5	CEBOLINHA	UND	299	R\$ 3,00	897,00
6	COENTRO	UND	500	R\$ 2,67	1.335,00
7	FELJÃO VERDE	KG	300	R\$ 13,00	3.900,00
8	LIMÃO	KG	200	R\$ 6,67	1.334,00
10	MANGA	KG	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede- PB
CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



11	MELANCIA	KG	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
12	PEPINO	KG	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
13	PIMENTÃO VERDE	UND	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
14	TOMATE	KG	100	R\$ 7,17	R\$ 717,00
15	COUVE FOLHA	UND	200	R\$ 2,67	R\$ 534,00
16	JERIMUM DE LEITE/CABOCLO	KG	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
17	MEL DE ABELHA	UND	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
	TOTAL				R\$ 40.000,00

IZAK DA NOBREGA ARAÚJO					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
1	ACEROLA	KG	500	R\$ 7,33	R\$ 3.665,00
2	ALFACE LISA/CRESPA	UND	300	R\$ 3,67	R\$ 1.101,00
3	BATATA DOCE	KG	220	R\$ 6,00	R\$ 1.320,00
4	CAJÚ	KG	100	R\$ 14,33	R\$ 1.433,00
5	CEBOLINHA	UND	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
6	COENTRO	UND	600	R\$ 2,67	R\$ 1.602,00
8	LIMÃO	KG	200	R\$ 6,67	R\$ 1.334,00
10	MANGA	KG	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
11	MELANCIA	KG	1000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
13	PIMENTÃO VERDE	UND	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
14	TOMATE	KG	350	R\$ 7,17	R\$ 2.509,50
15	COUVE FOLHA	UND	200	R\$ 2,67	R\$ 534,00
16	JERIMUM DE LEITE/CABOCLO	KG	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
19	POLPA DE FRUTA CONGELADA	KG	800	R\$ 15,00	R\$ 12.000,00
	TOTAL				R\$ 39.998,50

IVETHE ARAUJO DE SOUZA.					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
1	ACEROLA	KG	300	R\$ 7,33	R\$ 2.199,00
4	CAJÚ	KG	800	R\$ 14,33	R\$ 11.464,00
9	MAMÃO	KG	1000	R\$ 5,33	R\$ 5.333,33
10	MANGA	KG	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
	TOTAL				R\$ 16.596,33

Concluída a etapa de julgamento (projeto de venda), o agente de contratação passou a análise documental, pelo que descreve o item 6.1.1 e 6.1.2 do edital. O agente de contratação aceitou toda a documentação dos licitantes, declarando vencedores do presente procedimento.

O Agente de contratação delibera por unanimidade em que aceita o projeto de venda e documentos apresentados. O resultado da presente será divulgado através da Imprensa Oficial do Município.

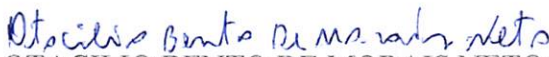


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede-PB
 CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



O Agente de contratação deu por encerrada a presente sessão. Encaminharemos cópia desta ata a secretaria de educação para que decida sobre a contratação, iniciando instrumento de inexigibilidade. Nada mais havendo a ser tratado e registrar na presente ata, encerrou-se a sessão que vai assinada pela Comissão presente.


 JOSE LUIZ DA COSTA NETO
 Agente de contratação
 José Luiz da Costa Neto
 Agente de Contratação


 OTACILIO BENTO DE MORAIS NETO
 Equipe de Apoio


 VANDICK ALVES DE OLIVEIRA
 Equipe de Apoio



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede- PB
 CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



**ATA DE JULGAMENTO DE PROJETO DE VENDA E DOCUMENTAÇÃO
 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
 FAMILIAR. (PNAE)**

CREDENCIAMENTO Nº. 0004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00068/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar PNAE da prefeitura municipal de São Mamede-PB;

Atendendo o Programa Nacional de Alimentação Escolar nos termos da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Aos 23 (VINTE E TRÊS) dias do mês de Junho de 2025, reuniu-se o agente de contratação e sua equipe de apoio, no sentido de proceder o julgamento com relação a documentação e projeto de venda apresentado pelos proponentes, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Iniciado os trabalhos, constatou-se que compareceram e atenderam aos requisitos do credenciamento público os seguintes AGRICULTORES FAMILIAR: **ISRAEL DA NOBREGA ARAUJO**, Inscrição no CAF/DAP Nº. 042024.01.001412212CAF, **FRANCISCA DA COSTA MEDIEROS**, Inscrição no DAP-RN Nº. 092023.01.000.803719CAF, **IVETHE ARAUJO DE SOUZA**, Inscrição no CAF/DAP Nº. RN122024.01002423251CAF, **IZAK DA NOBREGA ARAÚJO**, Inscrição no CAF/DAP Nº. SDW0066551594402801221246.

Diante de tal decisão, o presidente da Comissão de Licitações passou a deliberar sobre os “**PROJETOS DE VENDA**”. Iniciando a etapa de verificação do preço e quantitativo conforme preço referencial constante no Edital. Em seguida a Comissão procedeu-se o julgamento, resultando na seguinte classificação:

ISRAEL DA NOBREGA ARAUJO, Inscrição no CAF/DAP Nº. 042024.01.001412212CAF					
Item	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACEROLA	KG	1000	R\$ 7,33	R\$ 7.333,33
2	ALFACE LISA/CRESPA	UND	500	R\$ 3,67	R\$ 1.833,33
3	BATATA DOCE	KG	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
4	CAJÚ	KG	1000	R\$ 14,33	R\$ 14.333,33



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede- PB
CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



5	CEBOLINHA	UND	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
6	COENTRO	UND	1500	R\$ 2,67	R\$ 4.000,00
7	FEIJÃO VERDE	KG	300	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
8	LIMÃO	KG	400	R\$ 6,67	R\$ 2.666,67
9	MAMÃO	KG	1000	NÃO OFERTOU VALOR	
10	MANGA	KG	1500	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00
11	MELANCIA	KG	1500	R\$ 3,50	R\$ 5.250,00
12	PEPINO	KG	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
13	PIMENTÃO VERDE	UND	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
14	TOMATE	KG	1500	R\$ 7,17	R\$ 10.750,00
15	COUVE FOLHA	UND	400	R\$ 2,67	R\$ 1.066,67
16	JERIMUM DE LEITE/CABOCLO	KG	1000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
17	MEL DE ABELHA	UND	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
18	OVOS CAIPIRA	UND	100	NÃO OFERTOU VALOR	
19	POLPA DE FRUTA CONGELADA	KG	2500	R\$ 15,00	R\$ 37.500,00

IZAK DA NOBREGA ARAÚJO, Inscrição no CAF/DAP N°. SDW0066551594402801221246.					
Item	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACEROLA	KG	1000	R\$ 7,33	R\$ 7.333,33
2	ALFACE LISA/CRESPA	UND	500	R\$ 3,67	R\$ 1.833,33
3	BATATA DOCE	KG	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
4	CAJÚ	KG	1000	R\$ 14,33	R\$ 14.333,33
5	CEBOLINHA	UND	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
6	COENTRO	UND	1500	R\$ 2,67	R\$ 4.000,00
7	FEIJÃO VERDE	KG	300	NÃO OFERTOU VALOR	
8	LIMÃO	KG	400	R\$ 6,67	R\$ 2.666,67
9	MAMÃO	KG	1000	NÃO OFERTOU VALOR	
10	MANGA	KG	1500	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00
11	MELANCIA	KG	1500	R\$ 3,50	R\$ 5.250,00
12	PEPINO	KG	300	NÃO OFERTOU VALOR	
13	PIMENTÃO VERDE	UND	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
14	TOMATE	KG	1500	R\$ 7,17	R\$ 10.750,00
15	COUVE FOLHA	UND	400	R\$ 2,67	R\$ 1.066,67
16	JERIMUM DE LEITE/CABOCLO	KG	1000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
17	MEL DE ABELHA	UND	100	NÃO OFERTOU VALOR	
18	OVOS CAIPIRA	UND	100	NÃO OFERTOU VALOR	
19	POLPA DE FRUTA CONGELADA	KG	2500	R\$ 15,00	R\$ 37.500,00

FRANCISCA DA COSTA MEDIEROS, Inscrição no DAP-RN N°. 092023.01.000.803719CAF.					
Item	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACEROLA	KG	1000	NÃO OFERTOU VALOR	
2	ALFACE LISA/CRESPA	UND	500	R\$ 3,67	R\$ 1.833,33
3	BATATA DOCE	KG	1000	NÃO OFERTOU VALOR	
4	CAJÚ	KG	1000	NÃO OFERTOU	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede- PB
CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



				VALOR	
5	CEBOLINHA	UND	1000	NÃO OFERTOU VALOR	
6	COENTRO	UND	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
7	FEIJÃO VERDE	KG	300	NÃO OFERTOU VALOR	
8	LIMÃO	KG	400	NÃO OFERTOU VALOR	
9	MAMÃO	KG	1000	NÃO OFERTOU VALOR	
10	MANGA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
11	MELANCIA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
12	PEPINO	KG	300	NÃO OFERTOU VALOR	
13	PIMENTÃO VERDE	UND	1000	NÃO OFERTOU VALOR	
14	TOMATE	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
15	COUVE FOLHA	UND	400	NÃO OFERTOU VALOR	
16	JERIMUM DE LEITE/CABOCLO	KG	1000	NÃO OFERTOU VALOR	
17	MEL DE ABELHA	UND	100	NÃO OFERTOU VALOR	
18	OVOS CAIPIRA	UND	100	NÃO OFERTOU VALOR	
19	POLPA DE FRUTA CONGELADA	KG	2500	R\$ 15,00	R\$ 37.500,00

IVETHE ARAUJO DE SOUZA. Inscrição no CAF/DAP Nº. RN122024.01002423251CAF.					
Item	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACEROLA	KG	1000	R\$ 7,33	R\$ 7.333,33
2	ALFACE LISA/CRESPA	UND	500	NÃO OFERTOU VALOR	
3	BATATA DOCE	KG	1000	NÃO OFERTOU VALOR	
4	CAJÚ	KG	1000	R\$ 14,33	R\$ 14.333,33
5	CEBOLINHA	UND	1000	NÃO OFERTOU VALOR	
6	COENTRO	UND	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
7	FEIJÃO VERDE	KG	300	NÃO OFERTOU VALOR	
8	LIMÃO	KG	400	R\$ 6,67	R\$ 2.666,67
9	MAMÃO	KG	1000	R\$ 5,33	R\$ 5.333,33
10	MANGA	KG	1500	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00
11	MELANCIA	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
12	PEPINO	KG	300	NÃO OFERTOU VALOR	
13	PIMENTÃO VERDE	UND	1000	NÃO OFERTOU VALOR	
14	TOMATE	KG	1500	NÃO OFERTOU VALOR	
15	COUVE FOLHA	UND	400	NÃO OFERTOU VALOR	
16	JERIMUM DE LEITE/CABOCLO	KG	1000	NÃO OFERTOU VALOR	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede- PB
CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



17	MEL DE ABELHA	UND	100	NÃO OFERTOU VALOR	
18	OVOS CAPIRA	UND	100	NÃO OFERTOU VALOR	
19	POLPA DE FRUTA CONGELADA	KG	2500	NÃO OFERTOU VALOR	
	Total				

O agente de contratação e sua equipe de apoio passaram a análise dos projetos de vendas, percebeu-se que todos cumpriram com as exigências do edital. O agente contratação informou aos licitantes IVETHE ARAUJO DE SOUZA, Inscrição no CAF/DAP Nº. RN122024.01002423251CAF e FRANCISCA DA COSTA MEDIEROS, Inscrição no DAP-RN Nº. 092023.01.000.803719CAF estariam de fora da disputa, pois são produtores de outra região, fazendo uso do item 7.4 I do edital: *O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.* A agricultora FRANCISCA DA COSTA MEDIEROS, Inscrição no DAP-RN Nº. 092023.01.000.803719CAF, não ficou totalmente de fora, pois no item 19 teve oferta, e na proposta dos agricultores locais não supriram a quantidade estipulada no edital, em que a regra do edital é pela preferência de fornecedores local, mas como o item 19 sobrou quantidade a mesma ficou apta mesmo sendo fornecedor regional. A agricultora IVETHE ARAUJO DE SOUZA, Inscrição no CAF/DAP Nº. RN122024.01002423251CAF, não ficou totalmente de fora, pois nos itens 01,04 e 10 teve oferta, e na proposta dos agricultores locais não supriram a quantidade estipulada no edital, em que a regra do edital é pela preferência de fornecedores local, mas como os itens 01,04 e 10, sobrou quantidade a mesma ficou apta mesmo sendo fornecedor regional. No item 09 teve oferta, somente pela referida da agricultora, em que a regra do edital é pela preferência de fornecedores local, mas como o item 09 só teve oferta por fornecedor regional, permaneceu a mesma. Não foram registradas nenhuma oferta para o produto de ovos de caipira, ficando deserto.

Concluída a análise dos projetos e dividindo os quantitativos em partes iguais, chegamos a conclusão da seguinte:

FRANCISCA DA COSTA MEDIEROS.					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
19	POLPA DE FRUTA	KG	950	15,00	14.250,00
	TOTAL				R\$ 14.250,00

ISRAEL DA NOBREGA ARAUJO					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
1	ACEROLA	KG	200	R\$ 7,33	1.466,00
2	ALFACE LISA/CRESPA	UND	200	R\$ 3,67	734,00
3	BATATA DOCE	KG	300	R\$ 6,00	1.800,00
4	CAJÚ	KG	100	R\$ 14,33	1.433,00
5	CEBOLINHA	UND	299	R\$ 3,00	897,00
6	COENTRO	UND	500	R\$ 2,67	1.335,00
7	FELJÃO VERDE	KG	300	R\$ 13,00	3.900,00
8	LIMÃO	KG	200	R\$ 6,67	1.334,00
10	MANGA	KG	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede- PB
CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



11	MELANCIA	KG	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
12	PEPINO	KG	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
13	PIMENTÃO VERDE	UND	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
14	TOMATE	KG	100	R\$ 7,17	R\$ 717,00
15	COUVE FOLHA	UND	200	R\$ 2,67	R\$ 534,00
16	JERIMUM DE LEITE/CABOCLO	KG	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
17	MEL DE ABELHA	UND	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
	TOTAL				R\$ 40.000,00

IZAK DA NOBREGA ARAÚJO					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
1	ACEROLA	KG	500	R\$ 7,33	R\$ 3.665,00
2	ALFACE LISA/CRESPA	UND	300	R\$ 3,67	R\$ 1.101,00
3	BATATA DOCE	KG	220	R\$ 6,00	R\$ 1.320,00
4	CAJÚ	KG	100	R\$ 14,33	R\$ 1.433,00
5	CEBOLINHA	UND	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
6	COENTRO	UND	600	R\$ 2,67	R\$ 1.602,00
8	LIMÃO	KG	200	R\$ 6,67	R\$ 1.334,00
10	MANGA	KG	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
11	MELANCIA	KG	1000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
13	PIMENTÃO VERDE	UND	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
14	TOMATE	KG	350	R\$ 7,17	R\$ 2.509,50
15	COUVE FOLHA	UND	200	R\$ 2,67	R\$ 534,00
16	JERIMUM DE LEITE/CABOCLO	KG	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
19	POLPA DE FRUTA CONGELADA	KG	800	R\$ 15,00	R\$ 12.000,00
	TOTAL				R\$ 39.998,50

IVETHE ARAUJO DE SOUZA.					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
1	ACEROLA	KG	300	R\$ 7,33	R\$ 2.199,00
4	CAJÚ	KG	800	R\$ 14,33	R\$ 11.464,00
9	MAMÃO	KG	1000	R\$ 5,33	R\$ 5.333,33
10	MANGA	KG	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
	TOTAL				R\$ 16.596,33

Concluída a etapa de julgamento (projeto de venda), o agente de contratação passou a análise documental, pelo que descreve o item 6.1.1 e 6.1.2 do edital. O agente de contratação aceitou toda a documentação dos licitantes, declarando vencedores do presente procedimento.

O Agente de contratação delibera por unanimidade em que aceita o projeto de venda e documentos apresentados. O resultado da presente será divulgado através da Imprensa Oficial do Município.

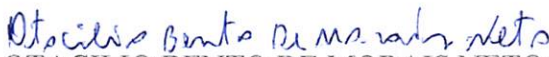


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede-PB
 CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



O Agente de contratação deu por encerrada a presente sessão. Encaminharemos cópia desta ata a secretara de educação para que decida sobre a contratação, iniciando instrumento de inexigibilidade. Nada mais havendo a ser tratado e registrar na presente ata, encerrou-se a sessão que vai assinada pela Comissão presente.


 JOSE LUIZ DA COSTA NETO
 Agente de contratação
 José Luiz da Costa Neto
 Agente de Contratação


 OTACILIO BENTO DE MORAIS NETO
 Equipe de Apoio


 VANDICK ALVES DE OLIVEIRA
 Equipe de Apoio



ASSESSORIA JURIDICA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



PARECER JURÍDICO

Ementa: INEXIGIBILIDADE. CREDENCIAMENTO. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. PNAE. PROCEDIMENTO AUXILIAR. PRODUTORES RURAIS. INTERESSE PÚBLICO. DEMANDA INDISPENSÁVEL. FUNDAMENTO ARTIGOS: 74, 78 e 79 DA LEI Nº 14.133/2021. CONDIÇÕES FAVORÁVEIS.

I. DO RELATÓRIO:

1. Chega a esta assessoria jurídica consulta sobre aspectos formais técnicos e jurídicos quando a análise da inexigibilidade do CREDENCIAMENTO com fundamento art. 74 e 79 da lei 14.133/2021.
2. A contratação ora discutida é essencial a manutenção do interesse público, precípua, as demandadas da merenda escolar.
3. A princípio, faz necessário a narrativa dos dados pertencentes ao processo em apresso, que são:

a) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00069/2025.

b) INEXIGIBILIDADE Nº 00024/2025.

c) OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar PNAE da prefeitura municipal de São Mamede-PB.

4. A agente de contratação vem solicitar a análise deste parecerista no caso em análise, vem a secretaria interessada requerer o objeto em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos desta análise jurídica, pautados nos artigos 6º, inciso XLIII, 78 e 79, ambos da lei nº 14.133/2021.

5. *O presente procedimento aborda a contratação de produtores rurais, por meio de pessoa*

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301



**ASSESSORIA JURIDICA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**



física e jurídica para fornecer alimentação atendendo o Programa Nacional de Alimentação Escolar.

6. Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

II. DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:

7. A princípio esta análise conta com as documentos e propostas dos interessados em credenciar-se, bem como relatórios elaborados pela equipe de licitação.
6. Após a juntada da documentação pertinente, **a equipe de licitação**, manifestando-se pela concordância dos requisitos abordados pela Lei nº 14.133/2021, bem como, decreto municipal 002/2024.
8. Encaminharam documentação ao setor de licitação, bem como, os licitantes: **-ISRAEL DA NOBREGA ARAUJO**, Inscrição no CAF/DAP Nº. 042024.01.001412212CAF, com o valor global de R\$: 40.000,00 (quarenta mil reais); **-FRANCISCA DA COSTA MEDIEROS**, Inscrição no DAP-RN Nº. 092023.01.000.803719CAF, com o valor global de R\$: 14.250,00 (catorze mil, duzentos e cinquenta reais); **IVETHE ARAUJO DE SOUZA**, Inscrição no CAF/DAP Nº. RN122024.01002423251CAF, com o valor global de R\$: 16.596,33 (dezesesseis mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos); **IZAK DA NOBREGA ARAÚJO**, Inscrição no CAF/DAP Nº. SDW0066551594402801221246, com o valor global de R\$: 39.998,50 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).. É o que consta nas folhas anteriores.
9. A verificação quanto regularidade técnica e jurídica, pessebe-se que tem viabilidade em credenciar as pessoas jurídicas, observando-se aos requisitos de habilitação e proposta de preços.
10. O art. 7 do Decreto Municipal nº 0002/2024, por sua vez, determina :

Art. 7º Para a contratação do credenciado deverá ser feito processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o processo observar o art. 72 da mesma lei.

André Alexandre do Nascimento
Advogado



**ASSESSORIA JURIDICA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**



11. Por fim, estando a documentação e proposta aperfeiçoadas com o Decreto acima e Lei Federal 14.133/2021, cabe a equipe técnica de licitação lavrar a conclusão do presente CREDENCIAMENTO.
12. Por fim, é necessário conferir a devida publicidade dos atos que originam a homologação e adjudicação aos interessados.

III. DA CONCLUSÃO:

13. Diante do exposto, considerando os docuemtnos e informações elancadas pelo agente de contratação, venho opinar pela possibliade jurídica de homologação deste procedimento aoxiliar de contratação.
14. Que seja publicados os extratos de homologação e extrato contrato na imprensa oficial.
15. Deverá também ser informado o procedimento no protal tramita do tribunal de contas do Estado da Paraíba, em até decimo dia do mes seguinte, considerando a data de homologação, nos termo da Resolução Normativa nº 08/201/3-TCE/PB.

Este é o parecer. S. M. J.

São Mamede -PB, 1 de julho de 2025.

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301

SANTOS & NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Assessoria Jurídica



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL

São Mamede - PB, 02 de Julho de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 00024/2025, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar PNAE da prefeitura municipal de São Mamede-PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação dos agricultores:

-ISRAEL DA NOBREGA ARAUJO, Inscrição no CAF/DAP Nº. 042024.01.001412212CAF, com o valor global de R\$: 40.000,00 (quarenta mil reais).

-FRANCISCA DA COSTA MEDIEROS, Inscrição no DAP-RN Nº. 092023.01.000.803719CAF, com o valor global de R\$: 14.250,00 (catorze mil, duzentos e cinquenta reais).

-IVETHE ARAUJO DE SOUZA, Inscrição no CAF/DAP Nº. RN122024.01002423251CAF, com o valor global de R\$: 16.596,33 (dezesseis mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos).

-IZAK DA NOBREGA ARAÚJO, Inscrição no CAF/DAP Nº. SDW0066551594402801221246, com o valor global de R\$: 39.998,50 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 110.844,83 (cento e dez mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

Publique-se e cumpra-se.



Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho

Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



PESQUISA DE PREÇO

A Prefeitura municipal de São Mamede vem solicitar a cotação de preços para compor procedimento de licitação, afim de adquirir os itens abaixo descritos, referente a agricultura familiar, conforme segue abaixo.

NOME/EMPRESA: Izak da Nóbrega Araújo

CAF/DAP: PB 112024.01.002308335 CAF

ENDERÇO: Sítio castelo real

Prezados Senhores: Solicitamos a Vossa Senhoria, informar os preços abaixo relacionados:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
1	ACEROLA de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, com rotulagem especificando peso, data de fabricação e validade.	KG	1000	7,00	7,000
2	ALFACE LISA/CRESPA, aspecto com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Livre da maior parte possível de terra aderente, e de resíduos de fertilizantes. Isento de umidade externa anormal. De colheita recente.	UND	500	4,00	2,000
3	BATATA DOCE, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	KG	1000	6,00	6,000
4	CAJÚ de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem	KG	1000	15,00	15,000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



	desenvolvido e maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, com rotulagem especificando peso, data de fabricação e validade.				
5	CEBOLINHA, aspecto com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Livre da maior parte possível de terra aderente, e de resíduos de fertilizantes. Isento de umidade externa anormal. De colheita recente.	UND	1000	3,50	3,500
6	COENTRO (molho), aspecto com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Livre da maior parte possível de terra aderente, e de resíduos de fertilizantes. Isento de umidade externa anormal. De colheita recente.	UND	1500	3,00	4,500
7	FEIJÃO VERDE, em embalagem de 01kg, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, com rotulagem especificando peso, data de fabricação e validade.	KG	300	13,00	3,900
8	LIMÃO de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e firme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	400	7,00	2,800
9	MAMÃO de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, pesando em média 1,5 a 02kg.	KG	1000	6,00	6,000
10	MANGA de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, com polpa intacta e firme, sem danos físicos	KG	1500	6,00	9,000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



	oriundos do manuseio e transporte.				
11	MELANCIA de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, pesando em média de 5 a 10kg.	KG	1500	4,00	6,000
12	PEPINO, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, com polpa intacta e firme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	300	5,00	1,500
13	PIMENTÃO VERDE, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, com polpa intacta e firme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, pesando em média de 100 a 150g.	UND	1000	2,00	2,000
14	TOMATE fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	KG	1500	7,50	11.250
15	COUVE FOLHA, aspecto com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Livre da maior parte possível de terra aderente, e de resíduos de fertilizantes. Isento de umidade externa anormal. De colheita recente.	UND	400	3,00	1,200
16	JERIMUM DE LEITE/CABOCLO de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1000	4,50	4,500
17	MEL DE ABELHA, embalagem de 1L, produto natural, puro e de qualidade,	UND	100		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



	extraído diretamente do apiário do produtor, com sabor e cor característicos. o produto não poderá apresentar substâncias estranhas à sua composição, nem ser acrescido de corantes, aromatizantes, espessantes, conservantes e edulcorantes de qualquer natureza.				
18	OVOS CAIPIRA com frescura, tamanho e cor uniformes, bem como a ausência de danos, sujidades, parasitas e resíduos de fertilizantes. Os ovos devem ser bem desenvolvidos, firmes e intactos, isentos de material terroso e unidades externas anormais.	UND	100	1,30	130
19	POLPA DE FRUTA CONGELADA – 01kg, sem açúcar, sem conservantes, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, com rotulagem especificando sabor, peso, data de fabricação e validade.	KG	2500	15,00	37,500

VALOR GLOBAL R\$: 123.780,00

VALIDADE: 60 dias

Data: 23 / 05 de 2025.

Izak da Nogueira Araújo
Assinatura do Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



PESQUISA DE PREÇO

A Prefeitura municipal de São Mamede vem solicitar a cotação de preços para compor procedimento de licitação, afim de adquirir os itens abaixo descritos, referente a agricultura familiar, conforme segue abaixo.

NOME/EMPRESA: IVALDO DA MÓLTREGA LANGE

CAF/DAP: 5DW004778940466040827125

ENDERÇO: SITIO CRUZEIRO - SÃO MAMEDE PB

Prezados Senhores: Solicitamos a Vossa Senhoria, informar os preços abaixo relacionados:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
1	ACEROLA de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, com rotulagem especificando peso, data de fabricação e validade.	KG	1000	8,00	8.000
2	ALFACE LISA/CRESPA, aspecto com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Livre da maior parte possível de terra aderente, e de resíduos de fertilizantes. Isento de umidade externa anormal. De colheita recente.	UND	500	3,00	1.500
3	BATATA DOCE, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	KG	1000	6,00	6.000
4	CAJÚ de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem	KG	1000	13,00	13.000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



	desenvolvido e maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, com rotulagem especificando peso, data de fabricação e validade.				
5	CEBOLINHA, aspecto com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Livre da maior parte possível de terra aderente, e de resíduos de fertilizantes. Isento de umidade externa anormal. De colheita recente.	UND	1000	2,00	2,000
6	COENTRO (molho), aspecto com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Livre da maior parte possível de terra aderente, e de resíduos de fertilizantes. Isento de umidade externa anormal. De colheita recente.	UND	1500	2,00	3,000
7	FEIJÃO VERDE, em embalagem de 01kg, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, com rotulagem especificando peso, data de fabricação e validade.	KG	300	13,00	3,900
8	LIMÃO de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e firme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	400	6,00	2,400
9	MAMÃO de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, pesando em média 1,5 a 02kg.	KG	1000	4,00	4,000
10	MANGA de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, com polpa intacta e firme, sem danos físicos	KG	1500	6,00	9,000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



	oriundos do manuseio e transporte.				
11	MELANCIA de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, pesando em média de 5 a 10kg.	KG	1500	2,50	3,750
12	PEPINO, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, com polpa intacta e firme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	300	5,00	1,500
13	PIMENTÃO VERDE, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, com polpa intacta e firme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, pesando em média de 100 a 150g.	UND	1000	2,00	2,000
14	TOMATE fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	KG	1500	6,50	9,750
15	COUVE FOLHA, aspecto com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Livre da maior parte possível de terra aderente, e de resíduos de fertilizantes. Isento de umidade externa anormal. De colheita recente.	UND	400	2,00	800
16	JERIMUM DE LEITE/CABOCLO de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1000	6,00	6,000
17	MEL DE ABELHA, embalagem de 1L, produto natural, puro e de qualidade,	UND	100	80,00	8,000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



	extraído diretamente do apiário do produtor, com sabor e cor característicos. o produto não poderá apresentar substâncias estranhas à sua composição, nem ser acrescido de corantes, aromatizantes, espessantes, conservantes e edulcorantes de qualquer natureza.				
18	OVOS CAIPIRA com frescura, tamanho e cor uniformes, bem como a ausência de danos, sujidades, parasitas e resíduos de fertilizantes. Os ovos devem ser bem desenvolvidos, firmes e intactos, isentos de material terroso e unidades externas anormais.	UND	100	2,00	100,00
19	POLPA DE FRUTA CONGELADA - 01kg, sem açúcar, sem conservantes, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, com rotulagem especificando sabor, peso, data de fabricação e validade.	KG	2500	15,00	37,500

VALOR GLOBAL R\$: 118.200,00

VALIDADE: 90 dias

Data: 27 / 05 de 2025.

Vandico A. de Oliveira
Assinatura do Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



PESQUISA DE PREÇO

A Prefeitura municipal de São Mamede vem solicitar a cotação de preços para compor procedimento de licitação, afim de adquirir os itens abaixo descritos, referente a agricultura familiar, conforme segue abaixo.

NOME/EMPRESA: Israel da Nóbrega Araújo.

CAF/DAP: PB 042024.01.007412212 CAF

ENDERÇO: Sítio Nossa Senhora D. geia.

Prezados Senhores: Solicitamos a Vossa Senhoria, informar os preços abaixo relacionados:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
1	ACEROLA de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, com rotulagem especificando peso, data de fabricação e validade.	KG	1000	7,00	7.000
2	ALFACE LISA/CRESPA, aspecto com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Livre da maior parte possível de terra aderente, e de resíduos de fertilizantes. Isento de umidade externa anormal. De colheita recente.	UND	500	4,00	2.000
3	BATATA DOCE, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	KG	1000	6,00	6.000
4	CAJÚ de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem	KG	1000	15,00	15.000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



	desenvolvido e maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, com rotulagem especificando peso, data de fabricação e validade.				
5	CEBOLINHA, aspecto com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Livre da maior parte possível de terra aderente, e de resíduos de fertilizantes. Isento de umidade externa anormal. De colheita recente.	UND	1000	3,50	3.500
6	COENTRO (molho), aspecto com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Livre da maior parte possível de terra aderente, e de resíduos de fertilizantes. Isento de umidade externa anormal. De colheita recente.	UND	1500	3,00	4.500
7	FEIJÃO VERDE, em embalagem de 01kg, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, com rotulagem especificando peso, data de fabricação e validade.	KG	300	13,00	3.900
8	LIMÃO de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e firme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	400	7,00	2.800
9	MAMÃO de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, pesando em média 1,5 a 02kg.	KG	1000	6,00	6.000
10	MANGA de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, com polpa intacta e firme, sem danos físicos	KG	1500	6,00	9.000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



	oriundos do manuseio e transporte.				
11	MELANCIA de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, pesando em média de 5 a 10kg.	KG	1500	4,900	6,000
12	PEPINO, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, com polpa intacta e firme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	300	5,00	1,500
13	PIMENTÃO VERDE, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, com polpa intacta e firme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, pesando em média de 100 a 150g.	UND	1000	2,00	2,000
14	TOMATE fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	KG	1500	7,50	11,250
15	COUVE FOLHA, aspecto com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Livre da maior parte possível de terra aderente, e de resíduos de fertilizantes. Isento de umidade externa anormal. De colheita recente.	UND	400	3,00	1,200
16	JERIMUM DE LEITE/CABOCLO de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1000	4,50	4,500
17	MEL DE ABELHA, embalagem de 1L, produto natural, puro e de qualidade,	UND	100		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



	extraído diretamente do apiário do produtor, com sabor e cor característicos. o produto não poderá apresentar substâncias estranhas à sua composição, nem ser acrescido de corantes, aromatizantes, espessantes, conservantes e edulcorantes de qualquer natureza.				
18	OVOS CAIPIRA com frescura, tamanho e cor uniformes, bem como a ausência de danos, sujidades, parasitas e resíduos de fertilizantes. Os ovos devem ser bem desenvolvidos, firmes e intactos, isentos de material terroso e unidades externas anormais.	UND	100	130	130
19	POLPA DE FRUTA CONGELADA – 01kg, sem açúcar, sem conservantes, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, com rotulagem especificando sabor, peso, data de fabricação e validade.	KG	2500	15,00	37,500

VALOR GLOBAL R\$: 123.780,00

VALIDADE: 60 dias

Data: 26 / 05 de 2025.

Israel da Nóbrega Araújo
Assinatura do Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



VALOR DE REFERÊNCIA: Consulta de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar PNAE da prefeitura municipal de São Mamede-PB.

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

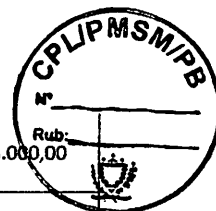
2.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado. pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 2 (dois) meses de antecedência da data de divulgação do edital, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.2.1.Salienta-se que as entidades consultadas quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da consulta de mercado: Maio de 2025.

ITEM	Especificações	Und.	Quant.	MÉDIA UNIT	R\$ MEDIA TOTAL
1	ACEROLA de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, com rotulagem especificando peso, data de fabricação e validade.	KG	1000	7,33	7.333,33
2	ALFACE LISA/CRESPA, aspecto com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Livre da maior parte possível de terra aderente, e de resíduos de fertilizantes. Isento de umidade externa anormal. De colheita recente.	UND	500	3,67	1.833,33
3	BATATA DOCE, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	KG	1000	6,00	6.000,00
4	CAJÚ de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, com rotulagem especificando peso, data de fabricação e validade.	KG	1000	14,33	14.333,33



5	CEBOLINHA, aspecto com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Livre da maior parte possível de terra aderente, e de resíduos de fertilizantes. Isento de umidade externa anormal. De colheita recente.	UND	1000	3,00	3.000,00
6	COENTRO (molho), aspecto com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Livre da maior parte possível de terra aderente, e de resíduos de fertilizantes. Isento de umidade externa anormal. De colheita recente.	UND	1500	2,67	4.000,00
7	FEIJÃO VERDE, em embalagem de 01kg, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, com rotulagem especificando peso, data de fabricação e validade.	KG	300	13,00	3.900,00
8	LIMÃO de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e firme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	400	6,67	2.666,67
9	MAMÃO de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, pesando em média 1,5 a 02kg.	KG	1000	5,33	5.333,33
10	MANGA de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, com polpa intacta e firme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1500	6,00	9.000,00
11	MELANCIA de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, pesando em média de 5 a 10kg.	KG	1500	3,50	5.250,00
12	PEPINO, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, com polpa intacta e firme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	300	5,00	1.500,00
13	PIMENTÃO VERDE, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, com polpa intacta e firme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, pesando em média de 100 a 150g.	UND	1000	2,00	2.000,00
14	TOMATE fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	KG	1500	7,17	10.750,00
15	COUVE FOLHA, aspecto com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Livre da maior parte possível de terra aderente, e de resíduos de fertilizantes. Isento de umidade externa anormal. De colheita recente.	UND	400	2,67	1.066,67
16	JERIMUM DE LEITE/CABOCLO de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1000	5,00	5.000,00
17	MEL DE ABELHA, embalagem de 1L, produto natural, puro e de qualidade, extraído diretamente do apiário do produtor, com sabor e cor característicos. o produto não poderá apresentar substâncias estranhas à sua composição, nem ser acrescido de corantes, aromatizantes, espessantes, conservantes e edulcorantes de qualquer natureza.	UND	100	80,00	8.000,00
18	OVOS CAPIRA com frescura, tamanho e cor uniformes, bem como a ausência de danos, sujidades, parasitas e resíduos de fertilizantes. Os ovos devem ser bem desenvolvidos, firmes e intactos, isentos de material terroso e unidades externas anormais.	UND	100	1,20	120,00
19	POLPA DE FRUTA CONGELADA – 01kg, sem açúcar, sem conservantes, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, com rotulagem especificando sabor, peso, data de fabricação e validade.	KG	2500	15,00	37.500,00
TOTAL					128.586,67

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a **R\$ 128.586,67 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).**

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato.



4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

São Mamede - PB, 26 de Junho de 2025.

Mariada Conceição Morais de Medeiros
 MARIA DA CONCEIÇÃO MORAIS DE MEDEIROS
 SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
 Maria da Conceição Morais de Medeiros
 SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
 CPF 917.897964-15
 SÃO MAMEDE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar PNAE da prefeitura municipal de São Mamede-PB.

3.Necessidade da contratação

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham. Justifica-se: É necessária a contratação dos serviços, Tendo em vista a necessidade desta Secretaria de Educação, que tem com demanda a contratação de organizações fornecedoras que se enquadrem nos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei nº 11.326/2006 que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, aptas a promover a prestação de serviço de fornecimento de gêneros perecíveis e não perecíveis para o abastecimento, incluindo o aprovisionamento de gêneros, logística e distribuição nas creches da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de São Mamede -PB.

A alimentação na escola é fundamental para o rendimento escolar da criança, uma vez que ela aumenta a capacidade de concentração nas atividades e desenvolvimento cognitivo.

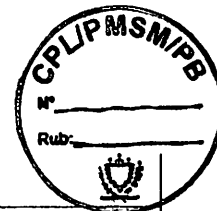
4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

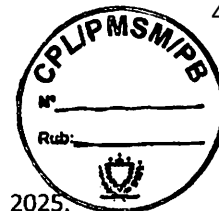
As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	Especificações	Und.	Quant.	MÉDIA UNIT	R\$ MEDIA TOTAL
1	ACEROLA de primeira,apresentando tamanho, cor e com formaçãouniforme, devendo ser bemdesenvolvido e maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, com rotulagem especificando peso, data de fabricação e validade.	KG	1000	7,33	7.333,33
2	ALFACE LISA/CRESPA, aspecto com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Livre da maior parte possível de terra aderente, e de resíduos de fertilizantes. Isento de umidade externa anormal. De colheita recente.	UND	500	3,67	1.833,33
3	BATATA DOCE, comcoloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que	KG	1000	6,00	6.000,00



	possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.				
4	CAJÚ de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, com rotulagem especificando peso, data de fabricação e validade.	KG	1000	14,33	14.333,33
5	CEBOLINHA, aspecto com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Livre da maior parte possível de terra aderente, e de resíduos de fertilizantes. Isento de umidade externa anormal. De colheita recente.	UND	1000	3,00	3.000,00
6	COENTRO (molho), aspecto com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Livre da maior parte possível de terra aderente, e de resíduos de fertilizantes. Isento de umidade externa anormal. De colheita recente.	UND	1500	2,67	4.000,00
7	FEIJÃO VERDE, em embalagem de 01kg, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, com rotulagem especificando peso, data de fabricação e validade.	KG	300	13,00	3.900,00
8	LIMÃO de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e firme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	400	6,67	2.666,67
9	MAMÃO de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, pesando em média 1,5 a 02kg.	KG	1000	5,33	5.333,33
10	MANGA de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, com polpa intacta e firme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1500	6,00	9.000,00
11	MELANCIA de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, pesando em média de 5 a 10kg.	KG	1500	3,50	5.250,00
12	PEPINO, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, com polpa intacta e firme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	300	5,00	1.500,00
13	PIMENTÃO VERDE, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, com polpa intacta e firme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, pesando em média de 100 a 150g.	UND	1000	2,00	2.000,00
14	TOMATE fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	KG	1500	7,17	10.750,00
15	COUVE FOLHA, aspecto com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Livre da maior parte possível de terra aderente, e de resíduos de fertilizantes. Isento de umidade externa anormal. De colheita recente.	UND	400	2,67	1.066,67
16	JERIMUM DE LEITE/CABOCLO de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1000	5,00	5.000,00
17	MEL DE ABELHA, embalagem de 1L, produto natural, puro e de qualidade, extraído diretamente do apiário do produtor, com sabor e cor característicos. o produto não poderá apresentar substâncias estranhas à sua composição, nem ser acrescido de corantes, aromatizantes, espessantes, conservantes e edulcorantes de qualquer natureza.	UND	100	80,00	8.000,00
18	OVOS CAIPIRA com frescura, tamanho e cor uniformes, bem como a ausência de danos, sujidades, parasitas e resíduos de fertilizantes. Os ovos devem ser bem desenvolvidos, firmes e intactos, isentos de material terroso e unidades externas anormais.	UND	100	1,20	120,00
19	POLPA DE FRUTA CONGELADA – 01kg, sem açúcar, sem conservantes, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, com rotulagem especificando sabor, peso, data de fabricação e validade.	KG	2500	15,00	37.500,00
	TOTAL				128.586,67

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:



Início: Imediato;

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado. pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 2 (dois) meses de antecedência da data de divulgação do edital, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

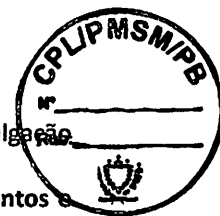
A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensão: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar PNAE da prefeitura municipal de São Mamede-PB, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado. pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não



tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 2 (dois) meses de antecedência da data de divulgação do edital, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 128.586,67 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete).

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar PNAE da prefeitura municipal de São Mamede-PB.** Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar PNAE da prefeitura municipal de São Mamede-PB.**

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.



14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

São Mamede - PB, 24 de Junho de 2025.


MARIA DA CONCEIÇÃO MORAIS DE MEDEIROS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Maria da Conceição Moraes de Medeiros
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CPF 917.897964-15
SÃO MAMEDE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

*...
XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."*

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

São Mamede - PB, 24 de Junho de 2025.

FRNACISCO DA CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional
Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

São Mamede - PB, 25 de Junho de 2025.

Senhor(a) prefeito Constitucional, solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, destinado a:

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar PNAE da prefeitura municipal de São Mamede-PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação descrita é essencial: Tendo em vista a necessidade desta Secretaria de Educação, que tem com demanda a contratação de organizações fornecedoras que se enquadrem nos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei nº 11.326/2006 que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, aptas a promover a prestação de serviço de fornecimento de gêneros perecíveis e não perecíveis para o abastecimento, incluindo o aprovisionamento de gêneros, logística e distribuição nas creches da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de São Mamede -PB.

A alimentação na escola é fundamental para o rendimento escolar da criança, uma vez que ela aumenta a capacidade de concentração nas atividades e desenvolvimento cognitivo.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,

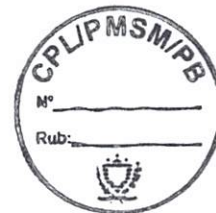
Maria da Conceição Morais de Medeiros

MARIA DA CONCEIÇÃO MORAIS DE MEDEIROS
 SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Maria da Conceição Morais de Medeiros
 SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
 CPF 917.897964-15
 SÃO MAMEDE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar PNAE da prefeitura municipal de São Mamede-PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Tendo em vista a necessidade desta Secretaria de Educação, que tem com demanda a contratação de organizações fornecedoras que se enquadrem nos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei nº 11.326/2006 que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, aptas a promover a prestação de serviço de fornecimento de gêneros perecíveis e não perecíveis para o abastecimento, incluindo o aprovisionamento de gêneros, logística e distribuição nas creches da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de São Mamede -PB.

A alimentação na escola é fundamental para o rendimento escolar da criança, uma vez que ela aumenta a capacidade de concentração nas atividades e desenvolvimento cognitivo.

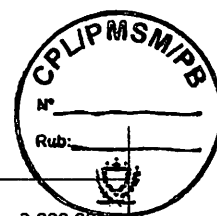
3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	Especificações	Und.	Quant.	MÉDIA UNIT	R\$ MÉDIA TOTAL
1	ACEROLA de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, com rotulagem especificando peso, data de fabricação e validade.	KG	1000	7,33	7.333,33
2	ALFACE LISA/CRESPA, aspecto com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Livre da maior parte possível de terra aderente, e de resíduos de fertilizantes. Isento de umidade externa anormal. De colheita recente.	UND	500	3,67	1.833,33
3	BATATA DOCE, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	KG	1000	6,00	6.000,00
4	CAJÚ de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em saco plástico transparente	KG	1000	14,33	14.333,33

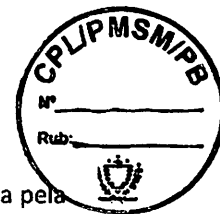


	atóxico, com rotulagem especificando peso, data de fabricação e validade.				
5	CEBOLINHA, aspecto com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Livre da maior parte possível de terra aderente, e de resíduos de fertilizantes. Isento de umidade externa anormal. De colheita recente.	UND	1000	3,00	3.000,00
6	COENTRO (molho), aspecto com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Livre da maior parte possível de terra aderente, e de resíduos de fertilizantes. Isento de umidade externa anormal. De colheita recente.	UND	1500	2,67	4.000,00
7	FEIJÃO VERDE, em embalagem de 01kg, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, com rotulagem especificando peso, data de fabricação e validade.	KG	300	13,00	3.900,00
8	LIMÃO de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e firme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	400	6,67	2.666,67
9	MAMÃO de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, pesando em média 1,5 a 02kg.	KG	1000	5,33	5.333,33
10	MANGA de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, com polpa intacta e firme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1500	6,00	9.000,00
11	MELANCIA de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, pesando em média de 5 a 10kg.	KG	1500	3,50	5.250,00
12	PEPINO, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, com polpa intacta e firme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	300	5,00	1.500,00
13	PIMENTÃO VERDE, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, com polpa intacta e firme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, pesando em média de 100 a 150g.	UND	1000	2,00	2.000,00
14	TOMATE fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	KG	1500	7,17	10.750,00
15	COUVE FOLHA, aspecto com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Livre da maior parte possível de terra aderente, e de resíduos de fertilizantes. Isento de umidade externa anormal. De colheita recente.	UND	400	2,67	1.066,67
16	JERIMUM DE LEITE/CABOCLO de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1000	5,00	5.000,00
17	MEL DE ABELHA, embalagem de 1L, produto natural, puro e de qualidade, extraído diretamente do apiário do produtor, com sabor e cor característicos. O produto não poderá apresentar substâncias estranhas à sua composição, nem ser acrescido de corantes, aromatizantes, espessantes, conservantes e edulcorantes de qualquer natureza.	UND	100	80,00	8.000,00
18	OVOS CAIPIRA com frescura, tamanho e cor uniformes, bem como a ausência de danos, sujidades, parasitas e resíduos de fertilizantes. Os ovos devem ser bem desenvolvidos, firmes e intactos, isentos de material terroso e unidades externas anormais.	UND	100	1,20	120,00
19	POLPA DE FRUTA CONGELADA – 01kg, sem açúcar, sem conservantes, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, com rotulagem especificando sabor, peso, data de fabricação e validade.	KG	2500	15,00	37.500,00
	TOTAL				128.586,67

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1.Início: Imediato;

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.



5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar PNAE da prefeitura municipal de São Mamede-PB.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas:

6.1.1.Salienta-se que as entidades consultadas quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

6.3.O valor total é equivalente a **R\$ 128.586,67 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar PNAE da prefeitura municipal de São Mamede-PB.

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO



9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21.

São Mamede - PB, 25 de Junho de 2025.

Maria da Conceição MORAIS de MEDEIROS
MARIA DA CONCEIÇÃO MORAIS DE MEDEIROS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Maira da Conceição MORAIS de Medeiros
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CPF 917.897964-15
SÃO MAMEDE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



VALOR DE REFERÊNCIA: Consulta de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar PNAE da prefeitura municipal de São Mamede-PB.

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

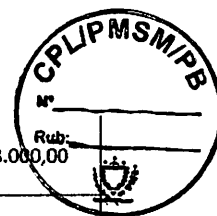
2.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado. pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 2 (dois) meses de antecedência da data de divulgação do edital, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.2.1.Salienta-se que as entidades consultadas quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da consulta de mercado: Maio de 2025.

ITEM	Especificações	Und.	Quant.	MÉDIA UNIT	R\$ MEDIA TOTAL
1	ACEROLA de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, com rotulagem especificando peso, data de fabricação e validade.	KG	1000	7,33	7.333,33
2	ALFACE LISA/CRESPA, aspecto com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Livre da maior parte possível de terra aderente, e de resíduos de fertilizantes. Isento de umidade externa anormal. De colheita recente.	UND	500	3,67	1.833,33
3	BATATA DOCE, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	KG	1000	6,00	6.000,00
4	CAJÚ de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, com rotulagem especificando peso, data de fabricação e validade.	KG	1000	14,33	14.333,33



5	CEBOLINHA, aspecto com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Livre da maior parte possível de terra aderente, e de resíduos de fertilizantes. Isento de umidade externa anormal. De colheita recente.	UND	1000	3,00	3.000,00
6	COENTRO (molho), aspecto com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Livre da maior parte possível de terra aderente, e de resíduos de fertilizantes. Isento de umidade externa anormal. De colheita recente.	UND	1500	2,67	4.000,00
7	FEIJÃO VERDE, em embalagem de 01kg, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, com rotulagem especificando peso, data de fabricação e validade.	KG	300	13,00	3.900,00
8	LIMÃO de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e firme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	400	6,67	2.666,67
9	MAMÃO de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, pesando em média 1,5 a 02kg.	KG	1000	5,33	5.333,33
10	MANGA de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, com polpa intacta e firme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1500	6,00	9.000,00
11	MELANCIA de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, pesando em média de 5 a 10kg.	KG	1500	3,50	5.250,00
12	PEPINO, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, com polpa intacta e firme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	300	5,00	1.500,00
13	PIMENTÃO VERDE, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, com polpa intacta e firme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, pesando em média de 100 a 150g.	UND	1000	2,00	2.000,00
14	TOMATE fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	KG	1500	7,17	10.750,00
15	COUVE FOLHA, aspecto com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Livre da maior parte possível de terra aderente, e de resíduos de fertilizantes. Isento de umidade externa anormal. De colheita recente.	UND	400	2,67	1.066,67
16	JERIMUM DE LEITE/CABOCLO de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1000	5,00	5.000,00
17	MEL DE ABELHA, embalagem de 1L, produto natural, puro e de qualidade, extraído diretamente do apiário do produtor, com sabor e cor característicos. o produto não poderá apresentar substâncias estranhas à sua composição, nem ser acrescido de corantes, aromatizantes, espessantes, conservantes e edulcorantes de qualquer natureza.	UND	100	80,00	8.000,00
18	OVOS CAIPIRA com frescura, tamanho e cor uniformes, bem como a ausência de danos, sujidades, parasitas e resíduos de fertilizantes. Os ovos devem ser bem desenvolvidos, firmes e intactos, isentos de material terroso e unidades externas anormais.	UND	100	1,20	120,00
19	POLPA DE FRUTA CONGELADA – 01kg, sem açúcar, sem conservantes, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, com rotulagem especificando sabor, peso, data de fabricação e validade.	KG	2500	15,00	37.500,00
TOTAL					128.586,67

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a **R\$ 128.586,67 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)**.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato.



4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

São Mamede - PB, 26 de Junho de 2025.

Maria da Conceição Morais de Medeiros
MARIA DA CONCEIÇÃO MORAIS DE MEDEIROS

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Maria da Conceição Morais de Medeiros
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CPF 917.897964-15
SÃO MAMEDE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



PESQUISA DE PREÇO

A Prefeitura municipal de São Mamede vem solicitar a cotação de preços para compor procedimento de licitação, afim de adquirir os itens abaixo descritos, referente a agricultura familiar, conforme segue abaixo.

NOME/EMPRESA: Isak da Nóbrega Araújo

CAF/DAP: PB 112024.01.002308335 CAF

ENDERÇO: Sítio castelo real

Prezados Senhores: Solicitamos a Vossa Senhoria, informar os preços abaixo relacionados:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
1	ACEROLA de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, com rotulagem especificando peso, data de fabricação e validade.	KG	1000	7,00	7,000
2	ALFACE LISA/CRESPA, aspecto com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Livre da maior parte possível de terra aderente, e de resíduos de fertilizantes. Isento de umidade externa anormal. De colheita recente.	UND	500	4,00	2,000
3	BATATA DOCE, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	KG	1000	6,00	6,000
4	CAJÚ de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem	KG	1000	15,00	15,000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



	desenvolvido e maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, com rotulagem especificando peso, data de fabricação e validade.				
5	CEBOLINHA, aspecto com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Livre da maior parte possível de terra aderente, e de resíduos de fertilizantes. Isento de umidade externa anormal. De colheita recente.	UND	1000	3,50	3,500
6	COENTRO (molho), aspecto com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Livre da maior parte possível de terra aderente, e de resíduos de fertilizantes. Isento de umidade externa anormal. De colheita recente.	UND	1500	3,00	4,500
7	FEIJÃO VERDE, em embalagem de 01kg, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, com rotulagem especificando peso, data de fabricação e validade.	KG	300	13,00	3,900
8	LIMÃO de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e firme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	400	7,00	2,800
9	MAMÃO de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, pesando em média 1,5 a 02kg.	KG	1000	6,00	6,000
10	MANGA de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, com polpa intacta e firme, sem danos físicos	KG	1500	6,00	9,000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



	oriundos do manuseio e transporte.				
11	MELANCIA de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, pesando em média de 5 a 10kg.	KG	1500	4,00	6,000
12	PEPINO, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, com polpa intacta e firme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	300	5,00	1,500
13	PIMENTÃO VERDE, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, com polpa intacta e firme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, pesando em média de 100 a 150g.	UND	1000	2,00	2,000
14	TOMATE fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	KG	1500	7,50	11.250
15	COUVE FOLHA, aspecto com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Livre da maior parte possível de terra aderente, e de resíduos de fertilizantes. Isento de umidade externa anormal. De colheita recente.	UND	400	3,00	1,200
16	JERIMUM DE LEITE/CABOCLO de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1000	4,50	4,500
17	MEL DE ABELHA, embalagem de 1L, produto natural, puro e de qualidade,	UND	100		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



	extraído diretamente do apiário do produtor, com sabor e cor característicos. o produto não poderá apresentar substâncias estranhas à sua composição, nem ser acrescido de corantes, aromatizantes, espessantes, conservantes e edulcorantes de qualquer natureza.				
18	OVOS CAIPIRA com frescura, tamanho e cor uniformes, bem como a ausência de danos, sujidades, parasitas e resíduos de fertilizantes. Os ovos devem ser bem desenvolvidos, firmes e intactos, isentos de material terroso e unidades externas anormais.	UND	100	1,30	130
19	POLPA DE FRUTA CONGELADA - 01kg, sem açúcar, sem conservantes, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, com rotulagem especificando sabor, peso, data de fabricação e validade.	KG	2500	15,00	37,500

VALOR GLOBAL R\$: 123.780,00

VALIDADE: 60 dias

Data: 23 / 05 de 2025.

Isak da Nogueira Araújo
Assinatura do Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



PESQUISA DE PREÇO

A Prefeitura municipal de São Mamede vem solicitar a cotação de preços para compor procedimento de licitação, afim de adquirir os itens abaixo descritos, referente a agricultura familiar, conforme segue abaixo.

NOME/EMPRESA: Inaldo da Mota e Filho

CAF/DAP: SDW004778940466090877175

ENDERÇO: sítio Braginha - São Mamede PB

Prezados Senhores: Solicitamos a Vossa Senhoria, informar os preços abaixo relacionados:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
1	ACEROLA de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, com rotulagem especificando peso, data de fabricação e validade.	KG	1000	8,00	8.000
2	ALFACE LISA/CRESPA, aspecto com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Livre da maior parte possível de terra aderente, e de resíduos de fertilizantes. Isento de umidade externa anormal. De colheita recente.	UND	500	3,00	1.500
3	BATATA DOCE, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	KG	1000	6,00	6.000
4	CAJÚ de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem	KG	1000	13,00	13.000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



	desenvolvido e maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, com rotulagem especificando peso, data de fabricação e validade.				
5	CEBOLINHA, aspecto com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Livre da maior parte possível de terra aderente, e de resíduos de fertilizantes. Isento de umidade externa anormal. De colheita recente.	UND	1000	2,00	2,000
6	COENTRO (molho), aspecto com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Livre da maior parte possível de terra aderente, e de resíduos de fertilizantes. Isento de umidade externa anormal. De colheita recente.	UND	1500	2,00	3,000
7	FEIJÃO VERDE, em embalagem de 01kg, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, com rotulagem especificando peso, data de fabricação e validade.	KG	300	13,00	3,900
8	LIMÃO de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e firme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	400	6,00	2,400
9	MAMÃO de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, pesando em média 1,5 a 02kg.	KG	1000	4,00	4,000
10	MANGA de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, com polpa intacta e firme, sem danos físicos	KG	1500	6,00	9,000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



	oriundos do manuseio e transporte.				
11	MELANCIA de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, pesando em média de 5 a 10kg.	KG	1500	2,50	3,750
12	PEPINO, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, com polpa intacta e firme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	300	5,00	1,500
13	PIMENTÃO VERDE, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, com polpa intacta e firme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, pesando em média de 100 a 150g.	UND	1000	2,00	2,000
14	TOMATE fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	KG	1500	6,50	9,750
15	COUVE FOLHA, aspecto com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Livre da maior parte possível de terra aderente, e de resíduos de fertilizantes. Isento de umidade externa anormal. De colheita recente.	UND	400	2,00	800
16	JERIMUM DE LEITE/CABOCLO de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1000	6,00	6,000
17	MEL DE ABELHA, embalagem de 1L, produto natural, puro e de qualidade,	UND	100	80,00	8,000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



	extraído diretamente do apiário do produtor, com sabor e cor característicos. o produto não poderá apresentar substâncias estranhas à sua composição, nem ser acrescido de corantes, aromatizantes, espessantes, conservantes e edulcorantes de qualquer natureza.				
18	OVOS CAIPIRA com frescura, tamanho e cor uniformes, bem como a ausência de danos, sujidades, parasitas e resíduos de fertilizantes. Os ovos devem ser bem desenvolvidos, firmes e intactos, isentos de material terroso e unidades externas anormais.	UND	100	2,00	100,00
19	POLPA DE FRUTA CONGELADA - 01kg, sem açúcar, sem conservantes, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, com rotulagem especificando sabor, peso, data de fabricação e validade.	KG	2500	15,00	37,500

VALOR GLOBAL R\$: 118.200,00

VALIDADE: 90 dias

Data: 27 / 05 de 2025.


 Assinatura do Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



PESQUISA DE PREÇO

A Prefeitura municipal de São Mamede vem solicitar a cotação de preços para compor procedimento de licitação, afim de adquirir os itens abaixo descritos, referente a agricultura familiar, conforme segue abaixo.

NOME/EMPRESA: Israel da Nóbrega Araújo

CAF/DAP: PB 042024.01.007412212 CAF

ENDERÇO: Sítio Nossa Senhora D. Genia

Prezados Senhores: Solicitamos a Vossa Senhoria, informar os preços abaixo relacionados:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
1	ACEROLA de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, com rotulagem especificando peso, data de fabricação e validade.	KG	1000	7,00	7.000
2	ALFACE LISA/CRESPA, aspecto com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Livre da maior parte possível de terra aderente, e de resíduos de fertilizantes. Isento de umidade externa anormal. De colheita recente.	UND	500	4,00	2.000
3	BATATA DOCE, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	KG	1000	6,00	6.000
4	CAJÚ de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem	KG	1000	15,00	15.000



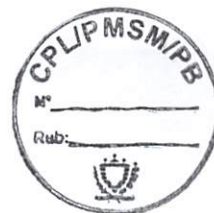
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



	desenvolvido e maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, com rotulagem especificando peso, data de fabricação e validade.				
5	CEBOLINHA, aspecto com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Livre da maior parte possível de terra aderente, e de resíduos de fertilizantes. Isento de umidade externa anormal. De colheita recente.	UND	1000	3,50	3.500
6	COENTRO (molho), aspecto com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Livre da maior parte possível de terra aderente, e de resíduos de fertilizantes. Isento de umidade externa anormal. De colheita recente.	UND	1500	3,00	4.500
7	FEIJÃO VERDE, em embalagem de 01kg, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, com rotulagem especificando peso, data de fabricação e validade.	KG	300	13,00	3.900
8	LIMÃO de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e firme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	400	7,00	2.800
9	MAMÃO de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, pesando em média 1,5 a 02kg.	KG	1000	6,00	6.000
10	MANGA de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, com polpa intacta e firme, sem danos físicos	KG	1500	6,00	9.000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



	oriundos do manuseio e transporte.				
11	MELANCIA de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, pesando em média de 5 a 10kg.	KG	1500	4,00	6,000
12	PEPINO, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, com polpa intacta e firme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	300	5,00	1,500
13	PIMENTÃO VERDE, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, com polpa intacta e firme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, pesando em média de 100 a 150g.	UND	1000	2,00	2,000
14	TOMATE fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	KG	1500	7,50	11,250
15	COUVE FOLHA, aspecto com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Livre da maior parte possível de terra aderente, e de resíduos de fertilizantes. Isento de umidade externa anormal. De colheita recente.	UND	400	3,00	1,200
16	JERIMUM DE LEITE/CABOCLO de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1000	4,50	4,500
17	MEL DE ABELHA, embalagem de 1L, produto natural, puro e de qualidade,	UND	100		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



	extraído diretamente do apiário do produtor, com sabor e cor característicos. o produto não poderá apresentar substâncias estranhas à sua composição, nem ser acrescido de corantes, aromatizantes, espessantes, conservantes e edulcorantes de qualquer natureza.				
18	OVOS CAIPIRA com frescura, tamanho e cor uniformes, bem como a ausência de danos, sujidades, parasitas e resíduos de fertilizantes. Os ovos devem ser bem desenvolvidos, firmes e intactos, isentos de material terroso e unidades externas anormais.	UND	100	130	130
19	POLPA DE FRUTA CONGELADA - 01kg, sem açúcar, sem conservantes, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, com rotulagem especificando sabor, peso, data de fabricação e validade.	KG	2500	15,00	37,500

VALOR GLOBAL R\$: 123.780,00

VALIDADE: 60 dias

Data: 26 / 05 de 2025.

Israel da Nóbrega Araújo
Assinatura do Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

São Mamede - PB, 25 de Junho de 2025.

Senhor(a) prefeito Constitucional, solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, destinado a:

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar PNAE da prefeitura municipal de São Mamede-PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação descrita é essencial: Tendo em vista a necessidade desta Secretaria de Educação, que tem com demanda a contratação de organizações fornecedoras que se enquadrem nos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei nº 11.326/2006 que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, aptas a promover a prestação de serviço de fornecimento de gêneros perecíveis e não perecíveis para o abastecimento, incluindo o aprovisionamento de gêneros, logística e distribuição nas creches da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de São Mamede -PB.

A alimentação na escola é fundamental para o rendimento escolar da criança, uma vez que ela aumenta a capacidade de concentração nas atividades e desenvolvimento cognitivo.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

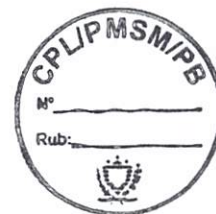
Atenciosamente,

Maria da Conceição Morais de Medeiros
 MARIA DA CONCEIÇÃO MORAIS DE MEDEIROS
 SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Maria da Conceição Morais de Medeiros
 SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
 CPF 917.897964-15
 SÃO MAMEDE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar PNAE da prefeitura municipal de São Mamede-PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Tendo em vista a necessidade desta Secretaria de Educação, que tem com demanda a contratação de organizações fornecedoras que se enquadrem nos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei nº 11.326/2006 que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, aptas a promover a prestação de serviço de fornecimento de gêneros perecíveis e não perecíveis para o abastecimento, incluindo o aprovisionamento de gêneros, logística e distribuição nas creches da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de São Mamede -PB.

A alimentação na escola é fundamental para o rendimento escolar da criança, uma vez que ela aumenta a capacidade de concentração nas atividades e desenvolvimento cognitivo.

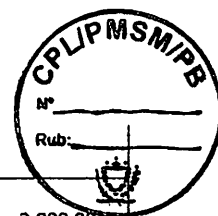
3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	Especificações	Und.	Quant.	MÉDIA UNIT	R\$ MÉDIA TOTAL
1	ACEROLA de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, com rotulagem especificando peso, data de fabricação e validade.	KG	1000	7,33	7.333,33
2	ALFACE LISA/CRESPA, aspecto com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Livre da maior parte possível de terra aderente, e de resíduos de fertilizantes. Isento de umidade externa anormal. De colheita recente.	UND	500	3,67	1.833,33
3	BATATA DOCE, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	KG	1000	6,00	6.000,00
4	CAJÚ de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em saco plástico transparente	KG	1000	14,33	14.333,33

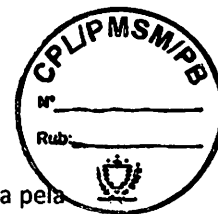


	atóxico, com rotulagem especificando peso, data de fabricação e validade.				
5	CEBOLINHA, aspecto com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Livre da maior parte possível de terra aderente, e de resíduos de fertilizantes. Isento de umidade externa anormal. De colheita recente.	UND	1000	3,00	3.000,00
6	COENTRO (molho), aspecto com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Livre da maior parte possível de terra aderente, e de resíduos de fertilizantes. Isento de umidade externa anormal. De colheita recente.	UND	1500	2,67	4.000,00
7	FEIJÃO VERDE, em embalagem de 01kg, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, com rotulagem especificando peso, data de fabricação e validade.	KG	300	13,00	3.900,00
8	LIMÃO de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e firme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	400	6,67	2.666,67
9	MAMÃO de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, pesando em média 1,5 a 02kg.	KG	1000	5,33	5.333,33
10	MANGA de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, com polpa intacta e firme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1500	6,00	9.000,00
11	MELANCIA de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, pesando em média de 5 a 10kg.	KG	1500	3,50	5.250,00
12	PEPINO, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, com polpa intacta e firme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	300	5,00	1.500,00
13	PIMENTÃO VERDE, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, com polpa intacta e firme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, pesando em média de 100 a 150g.	UND	1000	2,00	2.000,00
14	TOMATE fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	KG	1500	7,17	10.750,00
15	COUVE FOLHA, aspecto com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Livre da maior parte possível de terra aderente, e de resíduos de fertilizantes. Isento de umidade externa anormal. De colheita recente.	UND	400	2,67	1.066,67
16	JERIMUM DE LEITE/CABOCLO de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1000	5,00	5.000,00
17	MEL DE ABELHA, embalagem de 1L, produto natural, puro e de qualidade, extraído diretamente do apiário do produtor, com sabor e cor característicos. o produto não poderá apresentar substâncias estranhas à sua composição, nem ser acrescido de corantes, aromatizantes, espessantes, conservantes e edulcorantes de qualquer natureza.	UND	100	80,00	8.000,00
18	OVOS CAIPIRA com frescura, tamanho e cor uniformes, bem como a ausência de danos, sujidades, parasitas e resíduos de fertilizantes. Os ovos devem ser bem desenvolvidos, firmes e intactos, isentos de material terroso e unidades externas anormais.	UND	100	1,20	120,00
19	POLPA DE FRUTA CONGELADA – 01kg, sem açúcar, sem conservantes, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, com rotulagem especificando sabor, peso, data de fabricação e validade.	KG	2500	15,00	37.500,00
	TOTAL				128.586,67

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1.Início: Imediato;

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.



5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar PNAE da prefeitura municipal de São Mamede-PB.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise. Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas:

6.1.1.Salienta-se que as entidades consultadas quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ **128.586,67 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

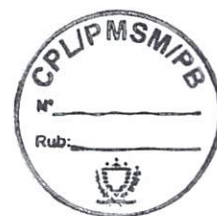
8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar PNAE da prefeitura municipal de São Mamede-PB.

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO



9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21.

São Mamede - PB, 25 de Junho de 2025.

Maria da Conceição MORAIS de MEDEIROS
MARIA DA CONCEIÇÃO MORAIS DE MEDEIROS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CPF 917.897964-15
SÃO MAMEDE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

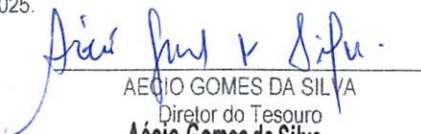
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar PNAE da prefeitura municipal de São Mamede-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 02.070- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 12 306 2015 2033 Manutenção do Programa d Alimentação Escolar-PNAE Ensino Fundamental, 12 365 2008 2040 Manutenção de Creches 12 365 2008 2108 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO 12 306 2015 2110 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PANE - Pré – escola 12 306 2015 2111 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE -AEE 12 306 2015 2112 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE Creche - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

São Mamede - PB, 27 de Junho de 2025.


 AÉCIO GOMES DA SILVA
 Diretor do Tesouro
Aécio Gomes da Silva
Diretor do Tesouro do Município



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/07/2025 às 10:18:02 foi protocolizado o documento sob o Nº 89044/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Mamede, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Vandico Alves de Oliveira.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Mamede

Número da Licitação: 00024/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 02/07/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São Mamede

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar

Valor: R\$ 110.844,83

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (552), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 16.596,33

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Iveth Araujo de Souza

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 068.931.674-74

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 14.250,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Física (Nome): Francisca da Costa Medeiros

Proposta 2 - Proponente Pessoa Física (CPF): 019.921.844-70

Proposta 2 - Situação: Vencedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 39.998,50

Proposta 3 - Proponente Pessoa Física (Nome): Izak da Nobrega Araujo

Proposta 3 - Proponente Pessoa Física (CPF): 028.534.914-71

Proposta 3 - Situação: Vencedora

Proposta 4 - Valor da Proposta: R\$ 40.000,00

Proposta 4 - Proponente Pessoa Física (Nome): Israel da Nobrega Araujo

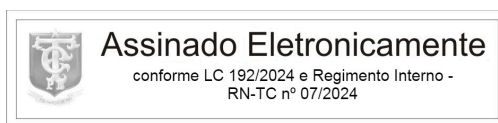
Proposta 4 - Proponente Pessoa Física (CPF): 036.959.424-01

Proposta 4 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	ca97210d79affc734ef260b980aba308
Autorização da autoridade competente	Sim	dd30e67001fdb2ceceefdb020a8e0d79
Estimativa da despesa	Sim	1176a22b2f40bf5f322262274108d71e
Estudo Técnico Preliminar	Sim	e2f06bb83ce7bf9854ce0d5f8ca568f6
Formalização de demanda	Sim	4488af073062f09f368bc62cf5e4ac58
Justificativa de preço	Sim	c10eded4b1c687dd90ff5d9b03c9352a

Documento	Informado?	Autenticação
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	71288ee485e45c69fa55df3f48e2e59f
Previsão Orçamentária	Sim	deec1ff30c18505c63a42f6130460bdd
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Iveth Araújo de Souza	Sim	00378dde692eaa5805cee271afc24516
Proposta 2 - Proposta e Anexos - Francisca da Costa Medeiros	Sim	00378dde692eaa5805cee271afc24516
Proposta 3 - Proposta e Anexos - Izak da Nobrega Araújo	Sim	89be9a5b4dc9517c341eeb6ec4ef9b4f
Proposta 4 - Proposta e Anexos - Israel da Nobrega Araújo	Sim	fd591889c6144cbe3559ec5f1535a9a0

João Pessoa, 10 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – Nº 03.00050/2025.

INEXIGIBILIDADE Nº 00024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0069/2025

TERMO DE CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE PRODUTOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAMO MUNICÍPIO DE
SÃO MAMEDE-PB E SOLICITANTE
FRANCISCA DA COSTA MEDEIROS, PARA
FORNECIMENTO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO
NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua: Janúncio Nóbrega, N.º 01, Centro, São Mamede-PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.922.718/0001-47, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho, brasileiro, Advogado, residente e domiciliado no Município de São Mamede - PB, CEP: 58.625-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a licitante FRANCISCA DA COSTA MEDEIROS, Inscrição no DAP-RN Nº.092023.01.000.803719CAF, com endereço no Sítio Campo Grande, S/N, Zona Rural, São João do Sabugi - RN, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avançado o presente instrumento contratual, de acordo com o Credenciamento n.º 004/2025 e, ainda, na proposta de preços da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas nas disposições Lei nº 11.947/2009, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

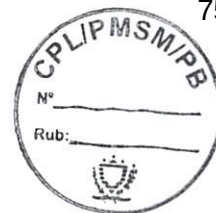
- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar PNAE da prefeitura municipal de São Mamede-PB.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Credenciamento identificado no preâmbulo, e ao Projeto de Venda, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até o final do exercício financeiro de 2025, com início na data da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, conforme natureza do serviço descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



CLÁUSULA TERCEIRA: DO COMPROMETIMENTO

3.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

3.2. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: DA INFORMAÇÃO

4.1 – OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. – O prazo para entrega das mercadorias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo gestor do contrato, será de até 2 dias úteis, sendo.

5.2. A entrega das mercadorias deverá ser feita na secretaria de Educação, em dias de expediente, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

5.3. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2025, levando-se em consideração a data de sua assinatura por ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 14.250,00 (catorze mil, duzentos e cinquenta reais)**, conforme listagem anexa a seguir:

FRANCISCA DA COSTA MEDIEROS					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
19	POLPA DE FRUTA	KG	950	15,00	14.250,00
	TOTAL				R\$ 14.250,00

6.2. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

6.3 – No valor mencionado acima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais,



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SETIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **02.070- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 12 306 2015 2033 Manutenção do Programa d Alimentação Escolar-PNAE Ensino Fundamental 12 365 2008 2040 Manutenção de Creches 12 365 2008 2108 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO 12 306 2015 2110 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PANE - Pré – escola 12 306 2015 2111 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE -AEE 12 306 2015 2112 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE Creche ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.**

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

- 8.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos do subitem 6.2, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
- 8.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 8.3. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos com apresentação de documento fiscal.
- 8.4. Juntamente com a Nota Fiscal, deverão ser apresentadas as certidões de regularidade.

CLÁUSULA NONA: DA MULTA

- 9.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.
- 9.2 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INADIMPLÊNCIA

- 10.1 Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA COMPROVAÇÃO

- 11.1 O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para a comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS DANOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

12.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO INTERESSE PÚBLICO

13.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

13.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA COMUNICAÇÃO

15.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, pelos correios e/ou por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO

16.1 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima Primeira, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA ENTREGA TOTAL OU PARCIAL DOS ITENS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



17.10 presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até o final do exercício financeiro de 2025, após assinatura, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no edital no prazo supracitado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

24.1 É competente o Foro da Comarca de Patos -PB, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Mamede-PB, 02 de Julho de 2025



Documento assinado digitalmente

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO

Data: 03/07/2025 11:55:50-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB
CONTRATANTE

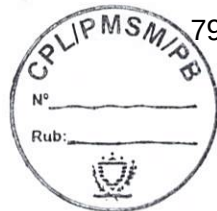
Francisca da Costa Medeiros

FRANCISCA DA COSTA MEDEIROS
DAP-RNNº.092023.01.000.803719CAF
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - Nome: _____ CPF: _____

2 - Nome: _____ CPF: _____



EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.00050/2025

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00024/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: FRANCISCA DA COSTA MEDIEROS, Inscrição no DAP-RN Nº.

092023.01.000.803719CAF

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar PNAE da Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.250,00 (quatorze mil e duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: de 02/07/2025 à 31/12/2025.

São Mamede - PB, 02 de Julho de 2025.


Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**



PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 009/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba**, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear a Senhorita, **CARLA MANUELLA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, portadora do CPF: 107.328.304-60, para exercer a função de **Fiscal de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:

REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.


FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**



PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 011/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba**, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer a função de **Gestor de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

**PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:**

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 009/2025

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear a Senhorita, **CARLA MANUELLA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, portadora do CPF: 107.328.304-60, para exercer a função de **Fiscal de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 010/2025

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário de Controle Interno e Corregedoria**, junto à Secretaria de Controle Interno e Corregedoria do Município, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº. 018/2013, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito



PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 011/2025

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

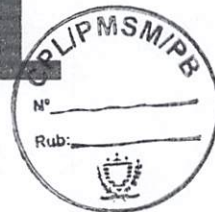
RESOLVE: Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer a função de **Gestor de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

JORNAL OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB

LEI MUNICIPAL Nº 125/77

EDIÇÃO - 07

ATOS DO PODER EXECUTIVO

04 DE JULHO DE 2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.00051/2025

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00024/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: IVETHE ARAUJO DE SOUZA, Inscrição no CAF/DAP Nº. RN122024.01002423251CAF

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar PNAE da Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.596,33 (dezesseis mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos).

VIGÊNCIA: de 02/07/2025 à 31/12/2025.

São Mamede - PB, 02 de Julho de 2025.


Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.00050/2025

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00024/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: FRANCISCA DA COSTA MEDIEROS, Inscrição no DAP-RN Nº. 092023.01.000.803719CAF

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar PNAE da Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.250,00 (quatorze mil e duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: de 02/07/2025 à 31/12/2025.

São Mamede - PB, 02 de Julho de 2025.


Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.00048/2025

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00024/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: ISRAEL DA NOBREGA ARAUJO inscrito(a) no CAF/DAP Nº. 042024.01.001412212CAF

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar PNAE da Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: de 02/07/2025 à 31/12/2025.

São Mamede - PB, 02 de Julho de 2025.


Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.00049/2025

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00024/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: IZAK DA NOBREGA ARAÚJO, Inscrição no CAF/DAP Nº. SDW0066551594402801221246

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar PNAE da Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 39.998,50 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: de 02/07/2025 à 31/12/2025.

São Mamede - PB, 02 de Julho de 2025.


Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
Prefeito Constitucional

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 054/2025

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE ESPECIALISTAS PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DO CANAL DO RIACHO DO FRANGO A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PATOS/PB.*

INTERESSADO: TIBÉRIO GOMES DINIZ, CPF Nº 096.218.974-08, LUISA EDUARDA LUCENA DE MEDEIROS, CPF Nº 090.650.044-32, VITTORIA GABRIELA OLIVEIRA BEZERRA TOMAZ, CPF Nº 065.507.364-71.

VALOR GLOBAL: O custo global do serviço é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, b da Lei nº 14.133/2025.

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica.

PATOS, 30 de junho de 2025.

JOSE DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:DC600393

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA SANTA TERESINHA – PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00018/2025.

VIGÊNCIA: até 30/06/2026.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Teresinha e: CT Nº 00090/2025 - 30.06.25 - JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA - CNPJ 05.816.684/0001-18 - R\$ 341.680,00; CT Nº 00091/2025 - 30.06.25 - AMENA CLIMATIZACAO LTDA - CNPJ 46.368.367/0001-63 - R\$ 46.195,00.

Salgadinho – PB, em 30 de junho de 2025.

JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Leandro Morais

Código Identificador:C259F2E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº

00018/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA SANTA TERESINHA – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: AMENA CLIMATIZACAO LTDA - CNPJ: 46.368.367/0001-63 - R\$ 46.195,00; JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA - CNPJ: 05.816.684/0001-18 - R\$ 341.680,00.

Santa Teresinha - PB, 27 de Junho de 2025.

JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM

Prefeito Constitucional



Publicado por:

José Leandro Morais

Código Identificador:EE61C97C

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.00048/2025

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00024/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: ISRAEL DA NOBREGA ARAUJO inscrito(a) no CAF/DAP Nº. 042024.01.001412212CAF

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar PNAE da Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: de 02/07/2025 à 31/12/2025.

São Mamede - PB, 02 de Julho de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.00049/2025

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00024/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: IZAK DA NOBREGA ARAÚJO, Inscrição no CAF/DAP Nº. SDW0066551594402801221246

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar PNAE da Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 39.998,50 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: de 02/07/2025 à 31/12/2025.

São Mamede - PB, 02 de Julho de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.00050/2025

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00024/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: FRANCISCA DA COSTA MEDIEROS, Inscrição no DAP-RN Nº. 092023.01.000.803719CAF

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar PNAE da Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.250,00 (quatorze mil e duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: de 02/07/2025 à 31/12/2025.

São Mamede - PB, 02 de Julho de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**



PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 009/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba**, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear a Senhorita, **CARLA MANUELLA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, portadora do CPF: 107.328.304-60, para exercer a função de **Fiscal de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

**PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:**

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.


FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**



PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 011/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba**, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer a função de **Gestor de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

**PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:**

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 009/2025

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear a Senhorita, **CARLA MANUELLA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, portadora do CPF: 107.328.304-60, para exercer a função de **Fiscal de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 010/2025

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário de Controle Interno e Corregedoria**, junto à Secretaria de Controle Interno e Corregedoria do Município, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº. 018/2013, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito



PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 011/2025

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer a função de **Gestor de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

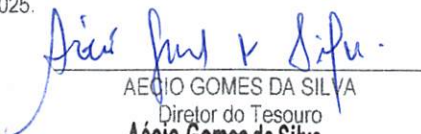
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar PNAE da prefeitura municipal de São Mamede-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 02.070- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 12 306 2015 2033 Manutenção do Programa d Alimentação Escolar-PNAE Ensino Fundamental, 12 365 2008 2040 Manutenção de Creches 12 365 2008 2108 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO 12 306 2015 2110 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PANE - Pré - escola 12 306 2015 2111 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE -AEE 12 306 2015 2112 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE Creche - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

São Mamede - PB, 27 de Junho de 2025.


 AÉCIO GOMES DA SILVA
 Diretor do Tesouro
Aécio Gomes da Silva
Diretor do Tesouro do Município



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB
 RUA: JANUNCIO NÓBREGA - Nº 01 – CENTRO - CEP: 58.625-000
 SÃO MAMEDE – PB – TEL: 83-3462-1238
 CNPJ Nº 08.922.718/0001-47

CERTIDÃO DE PROTOCOLO DE ENVELOPES

Compareceu a sala de licitação e protocolou seus envelopes, **HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**, a Licitante: **FRANCISCA DA COSTA MEDEIROS – CPF Nº 019.921.844-70**, a fim de participar da licitação **CREDENCIAMENTO nº 004/2025**.

A representante protocolou seus envelopes e não permaneceu no certame.

São Mamede – PB 18 de Junho de 2025.

VANDICO ALVES DE OLIVEIRA
MEMBRO DA COMISSÃO

FRANCISCA DA COSTA MEDEIROS
CPF Nº 019.921.844-70
LICITANTE



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **019.921.844-70**

Nome: **FRANCISCA DA COSTA MEDEIROS**

Data de Nascimento: **21/02/1965**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **11/12/1993**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:59:00** do dia **17/06/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **B9AC.D5D6.0DCE.4661**



Este documento não substitui o ["Comprovante de Inscrição no CPF"](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
 ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRANCISCA DA COSTA MEDEIROS
CPF: 019.921.844-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 11:02:16 do dia 17/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/12/2025.

Código de controle da certidão: **3B28.241F.9A20.029F**

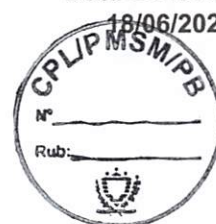
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO ESTADUAL

Data Emissão

18/06/2025



Ações e Execuções Cíveis e Fiscais

CERTIDÃO **7149196/2025**

FOLHA **1/1**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: FRANCISCA DA COSTA MEDEIROS
CPF/CNPJ: 019.921.844-70
RG: 01992184470 - SSPRN
Endereço: SITIO CAMPO GRANDE, ZONA RURAL, São João do Sabugi/RN, 59310-000
Data de Nascimento: 21/02/1965
Nome da Mãe: MARIA OZANA PEREIRA
Nome do Pai: ESTACIO DA COSTA PEREIRA

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 18/06/2025 08:38. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 32945cbe7a7ba1c129315f7050623134

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 18 de Junho de 2025 às 08:38



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



93

EXTRATO PÚBLICO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

Informações

Nº UFPA: RN092023.01.000803719CAF	Situação: ATIVA
Data da inscrição: 26/09/2023	Última atualização: 04/10/2023
Enquadramento PRONAF: V	Data de Validade: 26/09/2026



Especificação da UFPA

Atividade Principal	Caracterização da UFPA
Agricultura, Pecuária e Outras atividades	Nenhuma das opções

Composição Familiar da UFPA

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Mão de Obra Familiar
FRANCISCA DA COSTA MEDEIROS	019.***.***-70	Pessoa responsável pela UFPA (declarante)	Sim
INACIO LOIOLA DE MEDEIROS	150.***.***-20	Cônjuge ou companheiro(a)	Sim

Informações da UFPA

Núm. de Imóveis Explorados	Condição de Posse e Uso da Terra (Imóvel Princ.)	Tamanho do Imóvel Principal
1	Posseiro	4,50 ha
Total do Estabelecimento em HA	Total do Estabelecimento em M²	Município/UF
4,50	0,00	São João do Sabugi/RN

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SAO JOAO DO SABUGI	CNPJ: 08.095.937/0001-08
Cadastrador: JOAO BATISTA DE MEDEIROS SIMOES	

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

Data de emissão do documento: 18/06/2025 14:28:20

93




Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Coordenação-Geral do Cadastro Nacional da
Agricultura Familiar


CAFE
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

Data da Ativação: 04/10/2023 **Validade:** 04/10/2025

Nome: FRANCISCA DA COSTA MEDEIROS

Identidade: 000855373 **CPF:** 019.921.844-70

Nº CAF: RN092023.01.000803719CAF **UF/Município da residência:** RN/São João do Sabugi

Francisca da Costa Medeiros
 Assinatura

Apresente este documento para participação nas ações, programas e políticas públicas.

Entidade Emissora:
 SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE
 SÃO JOÃO DO SABUGI

Telefone: **Data de emissão:** 04/10/2023


 João Simões

Base Legal: Lei nº 11.326/2006 / Decreto nº 9.064/2017





**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO
INC XXXIII DO ART. 7º DA C.F**

A produtora rural Francisca da Costa Medeiros, inscrita no CNPJ/CPF **019.921.844-70**, por intermédio de seu representante legal, a Srª. **Francisca da Costa Medeiros**, declara, para fins do disposto na lei 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

São João do Sabugi/RN, 17 de junho de 2025.

Francisca da Costa Medeiros.

FRANCISCA DA COSTA MEDEIROS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Segurança Pública e da Defesa Social

Nome / Name
FRANCISCA DA COSTA MEDEIROS

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
019.921.844-70

Data de Nascimento / Date of Birth
21/02/1965

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
SÃO JOÃO DO SABUGI/RN

Validade / Expiry
06/08/2034

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Filiação / Filiation
**MARIA OZANA PEREIRA
ESTACIO DA COSTA PEREIRA**

Órgão Expedidor / Card Issuer
**INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE
PERÍCIA - ITEP**

Local / Place of Issue
SÃO JOÃO DO SABUGI/RN

Emissão / Issue
06/08/2024

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
Mônica Maria Ferreira Caldas
Diretora do Instituto de Identificação

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983



Ministério da Fazenda

Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número

019.921.844-70

Nome

FRANCISCA DA COSTA MEDEIROS

Nascimento

21/02/1965

CÓDIGO DE CONTROLE

B600.5D71.0DDD.1A16



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 11:00:15 do dia 17/06/2025 (hora e data de Brasília)

digito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO





RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/07/2025 às 10:21:05 foi protocolizado o documento sob o Nº 89050/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Mamede, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Vandico Alves de Oliveira.

Número do Contrato: 003000502025

Data da Publicação: 04/07/2025

Data da Assinatura: 02/07/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 14.250,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB.

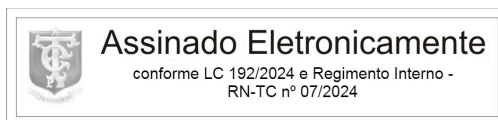
Contratado (Nome): Francisca da Costa Medeiros

Contratado (CPF): 019.921.844-70

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	22b07be8e8f56076ce70864f229e4f1d
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	4617a2cd2bf5176d5bfcd5322da1a829
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	deec1ff30c18505c63a42f6130460bdd
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	0c4ef9765619ced9ff41d48bd7777030
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	d26e768e8280ddeb8ee8118edacce516b
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	d26e768e8280ddeb8ee8118edacce516b

João Pessoa, 10 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

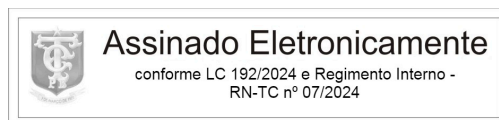
**Documento:** 89044/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São Mamede**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/07/2025 às 10:21h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 89050/25 ao Documento 89044/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 89044/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	74 - 79	0c4ef9765619ced9ff41d48bd7777030
Designação da fiscalização técnica do contrato	80 - 82	d26e768e8280ddebee8118edacce516b
Comprovante de publicidade	83 - 84	22b07be8e8f56076ce70864f229e4f1d
Designação do gestor do contrato	85 - 87	d26e768e8280ddebee8118edacce516b
Comprovação da existência de dotação orçamentária	88	deec1ff30c18505c63a42f6130460bdd
Comprovantes de regularidade da contratada	89 - 97	4617a2cd2bf5176d5bfcd322da1a829
RECIBO PROTOCOLO	98	e9509d91c3d4c8e5ac4afad2a5a73620

João Pessoa, 10 de Julho de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR – Nº 03.00048/2025.**

INEXIGIBILIDADE Nº 00024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0069/2025

TERMO DE CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE PRODUTOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SÃO MAMEDE-PB E O LICITANTE
ISRAEL DA NOBREGA ARAUJO, PARA
FORNECIMENTO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Janúncio Nóbrega, N.º 01, Centro, São Mamede-PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.922.718/0001-47, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho, brasileiro, Advogado, residente e domiciliado no Município de São Mamede - PB, CEP: 58.625-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o licitante **ISRAEL DA NOBREGA ARAUJO** inscrito(a) no CAF/DAP Nº. 042024.01.001412212CAF, com endereço no Sítio Nossa Senhora da Guia, S/N, Área Rural, São Mamede-PB, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avançado o presente instrumento contratual, de acordo com o Credenciamento n.º 004/2025 e, ainda, na proposta de preços da **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas nas disposições Lei nº 11.947/2009, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar PNAE da prefeitura municipal de São Mamede-PB.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Credenciamento identificado no preâmbulo, e ao Projeto de Venda, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até o final do exercício financeiro de 2025, com início na data da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, conforme natureza do serviço descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: DO COMPROMETIMENTO

3.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

3.2. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: DA INFORMAÇÃO

4.1 – OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. – O prazo para entrega das mercadorias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo gestor do contrato, será de até 2 dias úteis, sendo.

5.2. A entrega das mercadorias deverá ser feita na secretaria de Educação, em dias de expediente, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

5.3. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2025, levando-se em consideração a data de sua assinatura por ambas as partes.

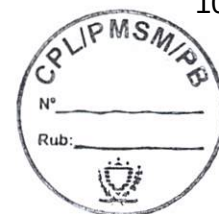
CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, conforme listagem anexa a seguir:

ISRAEL DA NOBREGA ARAUJO					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
1	ACEROLA	KG	200	R\$ 7,33	1.466,00
2	ALFACE LISA/CRESPA	UND	200	R\$ 3,67	734,00
3	BATATA DOCE	KG	300	R\$ 6,00	1.800,00
4	CAJÚ	KG	100	R\$ 14,33	1.433,00
5	CEBOLINHA	UND	299	R\$ 3,00	897,00
6	COENTRO	UND	500	R\$ 2,67	1.335,00
7	FEIJÃO VERDE	KG	300	R\$ 13,00	3.900,00
8	LIMÃO	KG	200	R\$ 6,67	1.334,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



10	MANGA	KG	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
11	MELANCIA	KG	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
12	PEPINO	KG	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
13	PIMENTÃO VERDE	UND	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
14	TOMATE	KG	100	R\$ 7,17	R\$ 717,00
15	COUVE FOLHA	UND	200	R\$ 2,67	R\$ 534,00
16	JERIMUM DE LEITE/CABOCLO	KG	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
17	MEL DE ABELHA	UND	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
	TOTAL				R\$ 40.000,00

6.2. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

6.3 – No valor mencionado acima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SETIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **02.070- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 12 306 2015 2033 Manutenção do Programa d Alimentação Escolar-PNAE Ensino Fundamental 12 365 2008 2040 Manutenção de Creches 12 365 2008 2108 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO 12 306 2015 2110 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PANE - Pré – escola 12 306 2015 2111 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE -AEE 12 306 2015 2112 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE Creche ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.**

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

8.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos do subitem 6.2, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

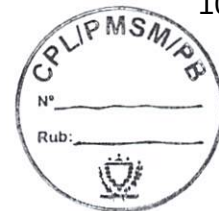
8.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.3. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos com apresentação de documento fiscal.

8.4. Juntamente com a Nota Fiscal, deverão ser apresentadas as certidões de regularidade.

CLÁUSULA NONA: DA MULTA

9.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

9.2 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INADIMPLÊNCIA

10.1 Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA COMPROVAÇÃO

11.1 O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para a comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS DANOS

12.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO INTERESSE PÚBLICO

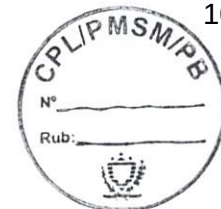
13.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

13.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA COMUNICAÇÃO

15.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, pelos correios e/ou por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO

16.1 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima Primeira, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA ENTREGA TOTAL OU PARCIAL DOS ITENS

17.1 O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até o final do exercício financeiro de 2025, após assinatura, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no edital no prazo supracitado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

24.1 É competente o Foro da Comarca de Patos -PB, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Mamede -PB, 02 de Julho de 2025



Documento assinado digitalmente

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO

Data: 03/07/2025 11:57:18-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

.....
FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB
CONTRATANTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



Israel da Nobrega Araujo
ISRAEL DA NOBREGA ARAUJO
CAF/DAP Nº. 042024.01.001412212CAF
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - Nome: _____ CPF: _____

2 - Nome: _____ CPF: _____



EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.00048/2025

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00024/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: ISRAEL DA NOBREGA ARAUJO inscrito(a) no CAF/DAP Nº.
042024.01.001412212CAF

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar PNAE da Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: de 02/07/2025 à 31/12/2025.

São Mamede - PB, 02 de Julho de 2025.


Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**



PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 009/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba**, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear a Senhorita, **CARLA MANUELLA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, portadora do CPF: 107.328.304-60, para exercer a função de **Fiscal de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

**PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:**

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.


FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**



PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 011/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba**, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer a função de **Gestor de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

**PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:**

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.



FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 009/2025

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear a Senhorita, **CARLA MANUELLA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, portadora do CPF: 107.328.304-60, para exercer a função de **Fiscal de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 010/2025

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário de Controle Interno e Corregedoria**, junto à Secretaria de Controle Interno e Corregedoria do Município, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº. 018/2013, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito



PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 011/2025

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer a função de **Gestor de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

JORNAL OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB

LEI MUNICIPAL Nº 125/77

EDIÇÃO – 07

ATOS DO PODER EXECUTIVO

04 DE JULHO DE 2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.00051/2025

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00024/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: IVETHE ARAUJO DE SOUZA, Inscrição no CAF/DAP Nº. RN122024.01002423251CAF

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar PNAE da Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.596,33 (dezesseis mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos).

VIGÊNCIA: de 02/07/2025 à 31/12/2025.

São Mamede - PB, 02 de Julho de 2025.


Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.00050/2025

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00024/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: FRANCISCA DA COSTA MEDIEROS, Inscrição no DAP-RN Nº. 092023.01.000.803719CAF

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar PNAE da Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.250,00 (quatorze mil e duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: de 02/07/2025 à 31/12/2025.

São Mamede - PB, 02 de Julho de 2025.


Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.00048/2025

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00024/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: ISRAEL DA NOBREGA ARAUJO inscrito(a) no CAF/DAP Nº. 042024.01.001412212CAF

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar PNAE da Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: de 02/07/2025 à 31/12/2025.

São Mamede - PB, 02 de Julho de 2025.


Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.00049/2025

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00024/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: IZAK DA NOBREGA ARAÚJO, Inscrição no CAF/DAP Nº. SDW0066551594402801221246

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar PNAE da Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 39.998,50 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: de 02/07/2025 à 31/12/2025.

São Mamede - PB, 02 de Julho de 2025.


Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
Prefeito Constitucional

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 054/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESPECIALISTAS PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DO CANAL DO RIACHO DO FRANGO A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PATOS/PB.

INTERESSADO: TIBÉRIO GOMES DINIZ, CPF Nº 096.218.974-08, LUISA EDUARDA LUCENA DE MEDEIROS, CPF Nº 090.650.044-32, VITTORIA GABRIELA OLIVEIRA BEZERRA TOMAZ, CPF Nº 065.507.364-71.

VALOR GLOBAL: O custo global do serviço é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, b da Lei nº 14.133/2025.

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica.

PATOS, 30 de junho de 2025.

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:DC600393

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA SANTA TEREZINHA – PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00018/2025.

VIGÊNCIA: até 30/06/2026.

ARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Teresinha e: CT Nº 00090/2025 - 30.06.25 - JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA - CNPJ 05.816.684/0001-18 - R\$ 341.680,00; CT Nº 00091/2025 - 30.06.25 - AMENA CLIMATIZACAO LTDA - CNPJ 46.368.367/0001-63 - R\$ 46.195,00.

Salgadinho – PB, em 30 de junho de 2025.

JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Leandro Morais

Código Identificador:C259F2E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº

00018/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA SANTA TEREZINHA – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: AMENA CLIMATIZACAO LTDA - CNPJ: 46.368.367/0001-63 - R\$ 46.195,00; JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA - CNPJ: 05.816.684/0001-18 - R\$ 341.680,00.

Santa Terezinha - PB, 27 de Junho de 2025.

JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM

Prefeito Constitucional



Código Identificador:EE61C97C

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.00048/2025

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00024/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: ISRAEL DA NOBREGA ARAUJO inscrito(a) no CAF/DAP Nº. 042024.01.001412212CAF

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar PNAE da Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: de 02/07/2025 à 31/12/2025.

São Mamede - PB, 02 de Julho de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.00049/2025

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00024/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: IZAK DA NOBREGA ARAÚJO, Inscrição no CAF/DAP Nº. SDW0066551594402801221246

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar PNAE da Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 39.998,50 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: de 02/07/2025 à 31/12/2025.

São Mamede - PB, 02 de Julho de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.00050/2025

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00024/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: FRANCISCA DA COSTA MEDIEROS, Inscrição no DAP-RN Nº. 092023.01.000.803719CAF

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar PNAE da Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.250,00 (quatorze mil e duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: de 02/07/2025 à 31/12/2025.

São Mamede - PB, 02 de Julho de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**



PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 009/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba**, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear a Senhorita, **CARLA MANUELLA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, portadora do CPF: 107.328.304-60, para exercer a função de **Fiscal de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

**PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:**

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.


FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**



PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 011/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba**, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer a função de **Gestor de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

**PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:**

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.



FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 009/2025

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear a Senhorita, **CARLA MANUELLA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, portadora do CPF: 107.328.304-60, para exercer a função de **Fiscal de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 010/2025

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário de Controle Interno e Corregedoria**, junto à Secretaria de Controle Interno e Corregedoria do Município, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº. 018/2013, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito



PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 011/2025

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer a função de **Gestor de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

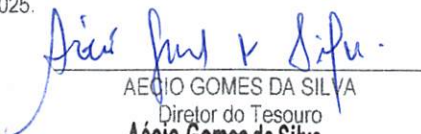
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar PNAE da prefeitura municipal de São Mamede-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 02.070- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 12 306 2015 2033 Manutenção do Programa d Alimentação Escolar-PNAE Ensino Fundamental, 12 365 2008 2040 Manutenção de Creches 12 365 2008 2108 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO 12 306 2015 2110 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PANE - Pré - escola 12 306 2015 2111 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE -AEE 12 306 2015 2112 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE Creche - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

São Mamede - PB, 27 de Junho de 2025.


 AÉCIO GOMES DA SILVA
 Diretor do Tesouro
Aécio Gomes da Silva
Diretor do Tesouro do Município



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB
 RUA: JANUNCIO NÓBREGA - Nº 01 – CENTRO - CEP: 58.625-000
 SÃO MAMEDE – PB – TEL: 83-3462-1238
 CNPJ Nº 08.922.718/0001-47

CERTIDÃO DE PROTOCOLO DE ENVELOPES

Compareceu a sala de licitação e protocolou seus envelopes, **HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**, o Licitante: **ISRAEL DA NÓBREGA ARAÚJO – CPF Nº 036.959.424-01**, a fim de participar da licitação **CREDENCIAMENTO nº 004/2025**.

O representante protocolou seus envelopes e não permaneceu no certame.

São Mamede – PB 16 de Junho de 2025

José Luiz da Costa Neto
 Agente de contratação

José Luiz da Costa Neto
 Agente de Contratação

ISRAEL DA NÓBREGA ARAÚJO
 CPF Nº 036.959.424-01
 LICITANTE



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO INC XXXIII DO ART. 7º
DA C.F**

Eu ISRAEL DA NÓBREGA ARAÚJO, declaro para fins do disposto na lei 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

São Mamede – PB, 11 de junho de 2025.


ISRAEL DA NÓBREGA ARAÚJO

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE NORMAS DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA**



Referência: Credenciamento nº 004/2025 - SME

Eu, ISRAEL DA NÓBREGA ARAÚJO, inscrita no CPF nº 036.959.424-01, residente no Sítio N.S. DAGUIA, zona rural município de SÃO MAMEDE, Estado PARAÍBA, nº S/N, brasileiro, casado, agricultor, DECLARA, para os devidos fins que irá atender as normas da vigilância sanitária quando da entrega dos produtos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....
São Mamede – PB, 11 de junho de 2025.


ISRAEL DA NÓBREGA ARAÚJO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º e 1º NOME E SOBRENOME
ISRAEL DA NOBREGA ARAUJO

1ª HABILITAÇÃO
10/03/2004

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
23/01/1980 SAO MAMEDE/PB

4a DATA EMISSÃO
13/11/2023

4b VALIDADE
13/11/2033

ACC
D

4c DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
2544695 SSP PB

4d CPF
036.959.424-01

5 Nº REGISTRO
03216899002

6 CAT. HAB.
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JOAO SEVERINO DE ARAUJO
NERINA DA NOBREGA ARAUJO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2690655716

ACC	10	11	12	D	10	11	12
A			13/11/2033	D1			
A1				BE			
B			13/11/2033	CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

13 OBSERVAÇÕES
A:

LOCAL
JOAO PESSOA, PB

ASSINATURA DO EMISSOR
00434804582
PB048700534

PARAIBA

PROVIDE E CLASSIFICAR
2690655716





Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



EXTRATO PÚBLICO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

Informações

Nº UFPA: PB042024.01.001412212CAF Situação: ATIVA
Data da inscrição: 17/04/2024 Última atualização: 30/04/2024
Enquadramento PRONAF: B, V Data de Validade: 17/04/2027



Especificação da UFPA

Atividade Principal	Caracterização da UFPA
Agricultura, Pecuária e Outras atividades	Nenhuma das opções

Composição Familiar da UFPA

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Mão de Obra Familiar
ISRAEL DA NOBREGA ARAUJO	036.***.***-01	Pessoa responsável pela UFPA (declarante)	Sim
ANA LUCIA DA SILVA	088.***.***-61	Cônjuge ou companheiro(a)	Sim

Informações da UFPA

Núm. de Imóveis Explorados	Condição de Posse e Uso da Terra (Imóvel Princ.)	Tamanho do Imóvel Principal
1	Proprietário	3,00 ha
Total do Estabelecimento em HA	Total do Estabelecimento em M²	Município/UF
3,00	0,00	São Mamede/PB

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - EMPAER CNPJ: 33.820.785/0001-06
Cadastrador: TEOMAR GAMBARRA BEZERRA DA NOBREGA

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.
A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.
Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.
Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

Data de emissão do documento: 11/06/2025 15:41:15

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **036.959.424-01**

Nome: **ISRAEL DA NOBREGA ARAUJO**

Data de Nascimento: **23/01/1980**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **24/10/1998**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:09:08** do dia **11/06/2025** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **B2D7.AB62.DA4D.6471**





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 036.959.424-01
 Nome: ISRAEL DA NOBREGA ARAUJO
 Nacionalidade: BRASILEIRO
 Estado civil: UNIAO ESTAVEL
 Documento de identificação: REGISTRO GERAL 2544695 SSP PB
 Data de nascimento: 23/01/1980
 Nome da mãe: NERINA DA NOBREGA ARAUJO
 Nome do pai: JOAO SEVERINO DE ARAUJO

Certidão emitida às 22:17 de 11/06/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **8ojY.tLKc**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
 ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ISRAEL DA NOBREGA ARAUJO
CPF: 036.959.424-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:48:30 do dia 11/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/12/2025.

Código de controle da certidão: **F28F.633A.DE58.4F56**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-690
CNPJ 09.095.183 / 0001-40 - Insc. Est. 16.015.823-0



ROTEIRO: 014 - 0132 - 961 - 2547
MATRÍCULA: 0001568522-2025-05-9
DOM. BANC.: DOM. ENT.:

Data de Apresentação: 03/06/2025
Cadastre sua Fatura em Débito Automático
Utilize o Código: 0001568522-5

Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B2 RURAL / IRRIGANTE LIGAÇÃO: MONOFASICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP: 220 Lim. Min.: 202 Lim. Max.: 231

ISRAEL DA NOBREGA ARAUJO

SIT N SRA DA GUIA, S/N - POCO - 58625000

AREA RURAL
SAO MAMEDE (AG: 118)

CNPJ/CPF: 03X.XXX.XX4-01
Insc. Est.:

CÓDIGO DO CLIENTE

5/1568522-5

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

00008607678

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	17/04/2025	23/05/2025	36	20/06/2025



NOTA FISCAL Nº: 005.563.923 - Série: 002
DATA DE EMISSÃO: 26/05/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>
chave de acesso:
2525 0509 0951 8300 0140 6600 2005 5639 2310 2121 0199
Protocolo de Autorização:
3252200010579755 - 26/05/2025 16:08:56

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Maio / 2025	10/06/2025	R\$ 90,04

Declaração de Quitação Anual de Débitos: Conforme previsto na Lei 12.007 de 29 de julho de 2009, informamos a quitação dos débitos referentes aos faturamentos regulares de energia elétrica desta unidade consumidora, vencidos no ano de 2024 e nos anos anteriores. Esta declaração substitui, para a comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais dos débitos do ano a que se refere e dos anos anteriores.

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	% Aliq. ICMS	ICMS (R\$)	Tarifa unit R\$	Tributo	Base de Calc. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Consumo em kWh	KWH	134,00	0,611120	81,89	3,07	0,00	0	0,00	0,588270	PIS	83,57	0,6671	0,56
Adic. B. Amarela				1,68	0,06	0,00	0	0,00		COFINS	83,57	3,0729	2,57
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS										ICMS	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO ILUM PUBLICA				6,47	0,00	0,00	0	0,00					



TOTAL: 90,04 3,13 0,00 0,00

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
00008607678	Energia ativa em kWh	Ponta	6524	6658	1	134

RESERVADO AO FISCO

Art. 13, Inciso VII do RICMS/PB - 1997



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/07/2025 às 10:23:31 foi protocolizado o documento sob o Nº 89054/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Mamede, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Vandico Alves de Oliveira.

Número do Contrato: 003000482025

Data da Publicação: 04/07/2025

Data da Assinatura: 02/07/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 40.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB.

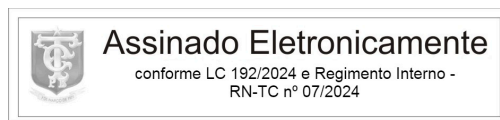
Contratado (Nome): Israel da Nobrega Araujo

Contratado (CPF): 036.959.424-01

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	75fe5d223a1b65a056f3caa800f15cf1
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	12b81ae79963d8f34b41af6d9577872a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	deec1ff30c18505c63a42f6130460bdd
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	47e0549aced4b6418639e436afd05c38
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	d26e768e8280ddeb8ee8118edacce516b
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	d26e768e8280ddeb8ee8118edacce516b

João Pessoa, 10 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

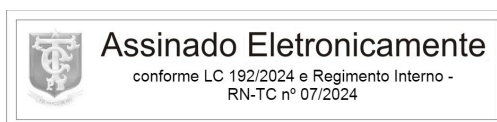
**Documento:** 89044/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São Mamede**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/07/2025 às 10:23h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 89054/25 ao Documento 89044/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 89044/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	100 - 106	47e0549aced4b6418639e436afd05c38
Designação da fiscalização técnica do contrato	107 - 109	d26e768e8280ddebee8118edacce516b
Comprovante de publicidade	110 - 111	75fe5d223a1b65a056f3caa800f15cf1
Designação do gestor do contrato	112 - 114	d26e768e8280ddebee8118edacce516b
Comprovação da existência de dotação orçamentária	115	deec1ff30c18505c63a42f6130460bdd
Comprovantes de regularidade da contratada	116 - 124	12b81ae79963d8f34b41af6d9577872a
RECIBO PROTOCOLO	125	1ff5272460681c1dfd9ef1f72896ce4d

João Pessoa, 10 de Julho de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR – Nº 03.00051/2025.**

**INEXIGIBILIDADE Nº 00024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0069/2025**

TERMO DE CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE PRODUTOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SÃO MAMEDE-PB E O LICITANTE
IVETHE ARAUJO DE SOUZA, PARA
FORNECIMENTO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Janúncio Nóbrega, N.º 01, Centro, São Mamede-PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.922.718/0001-47, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho, brasileiro, Advogado, residente e domiciliado no Município de São Mamede - PB, CEP: 58.625-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o licitante IVETHE ARAUJO DE SOUZA, Inscrição no CAF/DAP N.º RN122024.01002423251CAF, com endereço na Rua Basílio Gorgonio, Centro, São João do Sabugi-RN, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avançado o presente instrumento contratual, de acordo com o Credenciamento n.º 004/2025 e, ainda, na proposta de preços da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas nas disposições Lei n.º 11.947/2009, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar PNAE da prefeitura municipal de São Mamede-PB.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Credenciamento identificado no preâmbulo, e ao Projeto de Venda, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até o final do exercício financeiro de 2025, com início na data da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, conforme natureza do serviço descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO COMPROMETIMENTO

3.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

3.2. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: DA INFORMAÇÃO

4.1 – OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. – O prazo para entrega das mercadorias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo gestor do contrato, será de até 2 dias úteis, sendo.

5.2. A entrega das mercadorias deverá ser feita na secretaria de Educação, em dias de expediente, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

5.3. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2025, levando-se em consideração a data de sua assinatura por ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **RS 16.596,33 (dezesesseis mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos)**, conforme listagem anexa a seguir:

IVETTE ARAUJO DE SOUZA.					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
1	ACEROLA	KG	300	R\$ 7,33	R\$ 2.199,00
4	CAJÚ	KG	800	R\$ 14,33	R\$ 11.464,00
9	MAMÃO	KG	1000	R\$ 5,33	R\$ 5.333,33
10	MANGA	KG	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
	TOTAL				R\$ 16.596,33

6.2. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

6.3 – No valor mencionado acima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SETIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **02.070- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 12 306 2015 2033 Manutenção do Programa d Alimentação Escolar-PNAE Ensino Fundamental 12 365 2008 2040 Manutenção de Creches 12 365 2008 2108 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO 12 306 2015 2110 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PANE - Pré – escola 12 306 2015 2111 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE -AEE 12 306 2015 2112 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE Creche ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.**

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

8.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos do subitem 6.2, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

8.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.3. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos com apresentação de documento fiscal.

8.4. Juntamente com a Nota Fiscal, deverão ser apresentadas as certidões de regularidade.

CLÁUSULA NONA: DA MULTA

9.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

9.2 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INADIMPLÊNCIA

10.1 Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA COMPROVAÇÃO

11.1 O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para a comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS DANOS

12.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO INTERESSE PÚBLICO

13.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

13.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA COMUNICAÇÃO

15.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, pelos correios e/ou por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO

16.1 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima Primeira, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA ENTREGA TOTAL OU PARCIAL DOS ITENS

17.1 O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até o final do exercício financeiro de 2025, após assinatura, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no edital no prazo supracitado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

24.1 É competente o Foro da Comarca de Patos -PB, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Mamede -PB, 02 de Julho de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FIL
Data: 03/07/2025 11:54:42-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

.....
FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB
CONTRATANTE

Ivete Araujo de Souza.....
IVETHE ARAUJO DE SOUZA
CAF/DAP Nº. RN122024.01002423251CAF
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - Nome: _____ CPF: _____

2 - Nome: _____ CPF: _____

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.00051/2025

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00024/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: IVETHE ARAUJO DE SOUZA, Inscrição no CAF/DAP Nº.

RN122024.01002423251CAF

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar PNAE da Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.596,33 (dezesesseis mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos).

VIGÊNCIA: de 02/07/2025 à 31/12/2025.

São Mamede - PB, 02 de Julho de 2025.



Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**



PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 009/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba**, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear a Senhorita, **CARLA MANUELLA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, portadora do CPF: 107.328.304-60, para exercer a função de **Fiscal de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

**PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:**

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.


FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**



PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 011/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba**, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer a função de **Gestor de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

**PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:**

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 009/2025

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear a Senhorita, **CARLA MANUELLA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, portadora do CPF: 107.328.304-60, para exercer a função de **Fiscal de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 010/2025

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário de Controle Interno e Corregedoria**, junto à Secretaria de Controle Interno e Corregedoria do Município, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº. 018/2013, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito



PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 011/2025

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

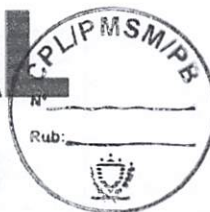
RESOLVE: Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer a função de **Gestor de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

JORNAL OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB

LEI MUNICIPAL Nº 125/77

EDIÇÃO - 07

ATOS DO PODER EXECUTIVO

04 DE JULHO DE 2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.00051/2025

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00024/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: IVETHE ARAUJO DE SOUZA, Inscrição no CAF/DAP Nº. RN122024.01002423251CAF

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar PNAE da Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.596,33 (dezesesseis mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos).

VIGÊNCIA: de 02/07/2025 à 31/12/2025.

São Mamede - PB, 02 de Julho de 2025.


Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.00050/2025

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00024/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: FRANCISCA DA COSTA MEDIEROS, Inscrição no DAP-RN Nº. 092023.01.000.803719CAF

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar PNAE da Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.250,00 (quatorze mil e duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: de 02/07/2025 à 31/12/2025.

São Mamede - PB, 02 de Julho de 2025.


Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.00048/2025

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00024/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: ISRAEL DA NOBREGA ARAUJO inscrito(a) no CAF/DAP Nº. 042024.01.001412212CAF

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar PNAE da Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: de 02/07/2025 à 31/12/2025.

São Mamede - PB, 02 de Julho de 2025.


Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.00049/2025

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00024/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: IZAK DA NOBREGA ARAÚJO, Inscrição no CAF/DAP Nº. SDW0066551594402801221246

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar PNAE da Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 39.998,50 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: de 02/07/2025 à 31/12/2025.

São Mamede - PB, 02 de Julho de 2025.


Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.00051/2025**PROCESSO:** INEXIGIBILIDADE Nº 00024/2025.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.**CONTRATADA:** IVETHE ARAUJO DE SOUZA, Inscrição no CAF/DAP Nº. RN122024.01002423251CAF**OBJETIVO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar PNAE da Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.596,33 (dezesesseis mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos).**VIGÊNCIA:** de 02/07/2025 à 31/12/2025.

São Mamede - PB, 02 de Julho de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Luiz da Costa Neto

Código Identificador:ACBDF71E**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA****COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2025****INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025
CREDENCIAMENTO Nº 03/2025****PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e AURICELIA HERCULANO GOMES, CNPJ Nº 47.200.598/0001-26.**OBJETO:** Credenciamento de empresas locais especializadas para Fornecimento de Refeições para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB.**VALOR GLOBAL:** R\$ 38.500,00 (Trinta e Oito Mil e Quinhentos Reais)**VIGÊNCIA:** 16/06/2025 À 16/06/2026**DATA E ASSINATURA:** Água Branca – PB, 16 de junho de 2025, MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeito e Empresa Contratada.**Publicado por:**

Gidailsom Paulino Rodrigues

Código Identificador:D567DEEB**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2025****INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025
CREDENCIAMENTO Nº 03/2025****PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e MARIA DO SOCORRO FREITAS DA SILVA SOARES, CNPJ Nº 41.913.643/0001-03.**OBJETO:** Credenciamento de empresas locais especializadas para Fornecimento de Refeições para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB.**VALOR GLOBAL:** R\$ 38.500,00 (Trinta e Oito Mil e Quinhentos Reais)**VIGÊNCIA:** 16/06/2025 À 16/06/2026**DATA E ASSINATURA:** Água Branca – PB, 16 de junho de 2025, MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeito e Empresa Contratada.**Publicado por:**

Gidailsom Paulino Rodrigues

Código Identificador:23BDBD0E**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2025****INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025
CREDENCIAMENTO Nº 03/2025****PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e REJANE ANASTACIO DE BRITO, CNPJ Nº 54.533.248/0001-47.**OBJETO:** Credenciamento de empresas locais especializadas para Fornecimento de Refeições para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB.**VALOR GLOBAL:** R\$ 38.500,00 (Trinta e Oito Mil e Quinhentos Reais)**VIGÊNCIA:** 16/06/2025 À 16/06/2026**DATA E ASSINATURA:** Água Branca – PB, 16 de junho de 2025, MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeito e Empresa Contratada.**Publicado por:**

Gidailsom Paulino Rodrigues

Código Identificador:898F9781**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2025****INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025
CREDENCIAMENTO Nº 03/2025****PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e AUZINETE BATISTA DA COSTA, CNPJ Nº 43.712.062/0001-39.**OBJETO:** Credenciamento de empresas locais especializadas para Fornecimento de Refeições para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB.**VALOR GLOBAL:** R\$ 38.500,00 (Trinta e Oito Mil e Quinhentos Reais)**VIGÊNCIA:** 16/06/2025 À 16/06/2026**DATA E ASSINATURA:** Água Branca – PB, 16 de junho de 2025, MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeito e Empresa Contratada.**Publicado por:**

Gidailsom Paulino Rodrigues

Código Identificador:3E8CCB4D**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2025****INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025
CREDENCIAMENTO Nº 02/2025**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**



PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 009/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba**, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear a Senhorita, **CARLA MANUELLA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, portadora do CPF: 107.328.304-60, para exercer a função de **Fiscal de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

**PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:**

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.


FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**



PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 011/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba**, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer a função de **Gestor de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

**PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:**

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.



FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 009/2025

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear a Senhorita, **CARLA MANUELLA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, portadora do CPF: 107.328.304-60, para exercer a função de **Fiscal de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 010/2025

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário de Controle Interno e Corregedoria**, junto à Secretaria de Controle Interno e Corregedoria do Município, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº. 018/2013, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito



PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 011/2025

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer a função de **Gestor de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

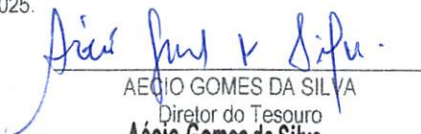
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar PNAE da prefeitura municipal de São Mamede-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 02.070- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 12 306 2015 2033 Manutenção do Programa d Alimentação Escolar-PNAE Ensino Fundamental, 12 365 2008 2040 Manutenção de Creches 12 365 2008 2108 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO 12 306 2015 2110 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PANE - Pré - escola 12 306 2015 2111 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE -AEE 12 306 2015 2112 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE Creche - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

São Mamede - PB, 27 de Junho de 2025.


 AÉCIO GOMES DA SILVA
 Diretor do Tesouro
Aécio Gomes da Silva
Diretor do Tesouro do Município



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB
RUA: JANUNCIO NÓBREGA - Nº 01 – CENTRO - CEP: 58.625-000
SÃO MAMEDE – PB – TEL: 83-3462-1238
CNPJ Nº 08.922.718/0001-47

CERTIDÃO DE PROTOCOLO DE ENVELOPES

Compareceu a sala de licitação e protocolou seus envelopes, **HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**, a Licitante: **IVETHE ARAÚJO DE SOUZA – CPF Nº 068.931.674-74**, a fim de participar da licitação **CREDENCIAMENTO nº 004/2025**.

A representante protocolou seus envelopes e não permaneceu no certame.

São Mamede – PB 18 de Junho de 2025.

VANDICO ALVES DE OLIVEIRA
MENBRO DA COMISSÃO

IVETHE ARAÚJO DE SOUZA
CPF Nº 068.931.674-74
LICITANTE



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **068.931.674-74**

Nome: **IVETHE ARAUJO DE SOUZA**

Data de Nascimento: **19/04/1998**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **28/07/2004**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **15:45:53** do dia **17/06/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **CC96.D40A.317D.E124**



Este documento não substitui o ["Comprovante de Inscrição no CPF"](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
 ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IVETHE ARAUJO DE SOUZA
CPF: 068.931.674-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:30:38 do dia 17/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/12/2025.

Código de controle da certidão: **9B7C.B29A.36D9.4F6D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO ESTADUAL

Data Emissão

18/06/2025



Ações e Execuções Cíveis e Fiscais

CERTIDÃO 2507586/2025

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: IVETHE ARAUJO DE SOUZA
CPF/CNPJ: 068.931.674-74
RG: 002930289 - SSPRN
Endereço: RUA BASILIO GORGONIO, CENTRO, São João do Sabugi/RN, 59310-000
Data de Nascimento: 19/04/1998
Nome da Mãe: MARISTER ARAUJO DOS SANTOS
Nome do Pai: VALDIR NOBERTO DE SOUZA

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 18/06/2025 08:34. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 3fc95c8b7053bb13b25f57a4a939c3f6

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 18 de Junho de 2025 às 08:34



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

EXTRATO PÚBLICO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

Informações

Nº UFPA: RN122024.01.002423251CAF	Situação: ATIVA
Data da inscrição: 05/12/2024	Última atualização: 06/12/2024
Enquadramento PRONAF: B, V	Data de Validade: 05/12/2027



Especificação da UFPA

Atividade Principal	Caracterização da UFPA
Agricultura, Pecuária e Outras atividades	Nenhuma das opções

Composição Familiar da UFPA

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Mão de Obra Familiar
IVETHE ARAUJO DE SOUZA	068.***.***-74	Pessoa responsável pela UFPA (declarante)	Sim

Informações da UFPA

Núm. de Imóveis Explorados	Condição de Posse e Uso da Terra (Imóvel Princ.)	Tamanho do Imóvel Principal
1	Posseiro	1,50 ha
Total do Estabelecimento em HA	Total do Estabelecimento em M²	Município/UF
1,50	0,00	São João do Sabugi/RN

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SAO JOAO DO SABUGI	CNPJ: 08.095.937/0001-08
Cadastrador: JOAO BATISTA DE MEDEIROS SIMOES	

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

Data de emissão do documento: 18/06/2025 14:29:14




Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Coordenação-Geral do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

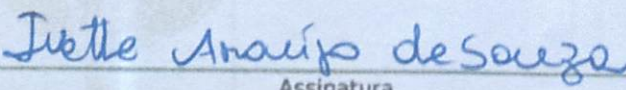

CAFE
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

Data da Ativação: 05/12/2024 **Validade:** 05/12/2027

Nome: IVETTE ARAUJO DE SOUZA

Identidade: 002930289 **CPF:** 068.931.674-74

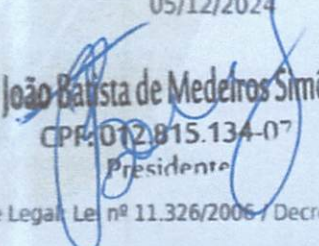
Nº CAF: RN122024.01.002423251CAF **UF/Município da residência:** RN/São João do Sabugi


 Assinatura

Apresente este documento para participação nas ações, programas e políticas públicas.

Entidade Emissora:
 SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
 AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES
 DE SÃO JOÃO DO SABUGI

Telefone: **Data de emissão:** 05/12/2024


João Batista de Medeiros Simões
CPF: 012.815.134-07
 Presidente



Base Legal: Lei nº 11.326/2006 / Decreto nº 9.064/2017



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO
INC XXXIII DO ART. 7º DA C.F**

A produtora rural IVETHE ARAUJO DE SOUZA, inscrita no CNPJ/CPF **068.931.674-74**, por intermédio de seu representante legal, a Srª. **IVETHE ARAUJO DE SOUZA**, declara, para fins do disposto na lei 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

São João do Sabugi/RN, 17 de junho de 2025.

Iveth Aaraujo de Souza.
IVETHE ARAUJO DE SOUZA



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/07/2025 às 10:25:42 foi protocolizado o documento sob o Nº 89058/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Mamede, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Vandico Alves de Oliveira.

Número do Contrato: 003000512025

Data da Publicação: 04/07/2025

Data da Assinatura: 02/07/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 16.596,33

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB.

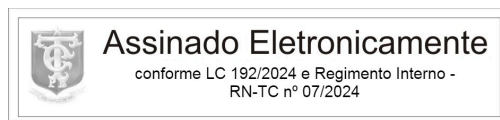
Contratado (Nome): Ivete Araujo de Souza

Contratado (CPF): 068.931.674-74

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	eede230e8cdae1dea721a05a00293833
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	e4d529a44d6be26e13bf36be4027b9f3
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	deec1ff30c18505c63a42f6130460bdd
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	f90e9d626d88532894a08fcf85cae541
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	d26e768e8280ddeb8ee8118edacce516b
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	d26e768e8280ddeb8ee8118edacce516b

João Pessoa, 10 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 89044/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Mamede

Exercício: 2025

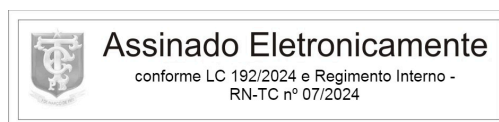
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/07/2025 às 10:25h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 89058/25 ao Documento 89044/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 89044/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	127 - 132	f90e9d626d88532894a08fcf85cae541
Designação da fiscalização técnica do contrato	133 - 135	d26e768e8280ddebee8118edacce516b
Comprovante de publicidade	136 - 137	eede230e8cdae1dea721a05a00293833
Designação do gestor do contrato	138 - 140	d26e768e8280ddebee8118edacce516b
Comprovação da existência de dotação orçamentária	141	deec1ff30c18505c63a42f6130460bdd
Comprovantes de regularidade da contratada	142 - 149	e4d529a44d6be26e13bf36be4027b9f3
RECIBO PROTOCOLO	150	9e0b538b8959a2dda4e4d10c943c1582

João Pessoa, 10 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR – Nº 03.00049/2025.**

**INEXIGIBILIDADE Nº 00024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0069/2025**

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB E O LICITANTE IZAK DA NOBREGA ARAÚJO, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Janúncio Nóbrega, N.º 01, Centro, São Mamede-PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.922.718/0001-47, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho, brasileiro, Advogado, residente e domiciliado no Município de São Mamede - PB, CEP: 58.625-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o licitante IZAK DA NOBREGA ARAÚJO, inscrito(a) no CAF/DAP Nº. SDW0066551594402801221246, com endereço no Sítio Castelo Real, S/N, Área Rural, São Mamede-PB, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avançado o presente instrumento contratual, de acordo com o Credenciamento n.º 004/2025 e, ainda, na proposta de preços da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas nas disposições Lei nº 11.947/2009, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar PNAE da prefeitura municipal de São Mamede-PB.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Credenciamento identificado no preâmbulo, e ao Projeto de Venda, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até o final do exercício financeiro de 2025, com início na data da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, conforme natureza do serviço descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: DO COMPROMETIMENTO

3.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

3.2. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: DA INFORMAÇÃO

4.1 – OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. – O prazo para entrega das mercadorias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo gestor do contrato, será de até 2 dias úteis, sendo.

5.2. A entrega das mercadorias deverá ser feita na secretaria de Educação, em dias de expediente, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

5.3. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2025, levando-se em consideração a data de sua assinatura por ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 39.998,50 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)**, conforme listagem anexa a seguir:

IZAK DA NOBREGA ARAÚJO					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
1	ACEROLA	KG	500	R\$ 7,33	R\$ 3.665,00
2	ALFACE LISA/CRESPA	UND	300	R\$ 3,67	R\$ 1.101,00
3	BATATA DOCE	KG	220	R\$ 6,00	R\$ 1.320,00
4	CAJÚ	KG	100	R\$ 14,33	R\$ 1.433,00
5	CEBOLINHA	UND	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
6	COENTRO	UND	600	R\$ 2,67	R\$ 1.602,00
8	LIMÃO	KG	200	R\$ 6,67	R\$ 1.334,00
10	MANGA	KG	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

11	MELANCIA	KG	1000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
13	PIMENTÃO VERDE	UND	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
14	TOMATE	KG	350	R\$ 7,17	R\$ 2.509,50
15	COUVE FOLHA	UND	200	R\$ 2,67	R\$ 534,00
16	JERIMUM DE LEITE/CABOCLO	KG	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
19	POLPA DE FRUTA CONGELADA	KG	800	R\$ 15,00	R\$ 12.000,00
	TOTAL				R\$ 39.998,50

6.2. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

6.3 – No valor mencionado acima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SETIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **02.070- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 12 306 2015 2033 Manutenção do Programa d Alimentação Escolar-PNAE Ensino Fundamental 12 365 2008 2040 Manutenção de Creches 12 365 2008 2108 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO 12 306 2015 2110 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PANE - Pré – escola 12 306 2015 2111 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE -AEE 12 306 2015 2112 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE Creche ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.**

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

8.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos do subitem 6.2, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

8.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.3. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos com apresentação de documento fiscal.

8.4. Juntamente com a Nota Fiscal, deverão ser apresentadas as certidões de regularidade.

CLÁUSULA NONA: DA MULTA

9.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



9.2 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INADIMPLÊNCIA

10.1 Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA COMPROVAÇÃO

11.1 O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para a comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS DANOS

12.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO INTERESSE PÚBLICO

13.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

13.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA COMUNICAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

15.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, pelos correios e/ou por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO

16.1 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima Primeira, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA ENTREGA TOTAL OU PARCIAL DOS ITENS

17.1 O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até o final do exercício financeiro de 2025, após assinatura, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no edital no prazo supracitado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

24.1 É competente o Foro da Comarca de Patos -PB, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

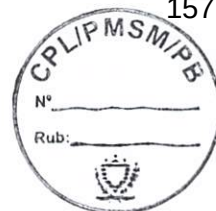
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Mamede -PB, 02 de Julho de 2025



Documento assinado digitalmente
FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Data: 03/07/2025 11:56:35-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

.....
FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB
CONTRATANTE



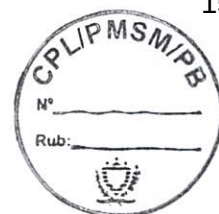
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Isak da Nóbrega Araújo
IZAK DA NOBREGA ARAÚJO
CAF/DAP N°. SDW0066551594402801221246
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - Nome: _____ CPF: _____

2 - Nome: _____ CPF: _____



EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.00049/2025

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00024/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: IZAK DA NOBREGA ARAÚJO, Inscrição no CAF/DAP Nº.

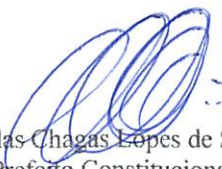
SDW0066551594402801221246

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar PNAE da Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 39.998,50 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: de 02/07/2025 à 31/12/2025.

São Mamede - PB, 02 de Julho de 2025.


Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**



PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 009/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba**, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear a Senhorita, **CARLA MANUELLA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, portadora do CPF: 107.328.304-60, para exercer a função de **Fiscal de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

**PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:**

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.


FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 011/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba**, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer a função de **Gestor de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 009/2025

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear a Senhorita, **CARLA MANUELLA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, portadora do CPF: 107.328.304-60, para exercer a função de **Fiscal de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 010/2025

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário de Controle Interno e Corregedoria**, junto à Secretaria de Controle Interno e Corregedoria do Município, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº. 018/2013, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito



PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 011/2025

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer a função de **Gestor de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

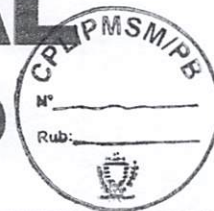
FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

JORNAL OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB

LEI MUNICIPAL Nº 125/77



EDIÇÃO – 07

ATOS DO PODER EXECUTIVO

04 DE JULHO DE 2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.00051/2025

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00024/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: IVETHE ARAUJO DE SOUZA, Inscrição no CAF/DAP Nº. RN122024.01002423251CAF

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar PNAE da Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.596,33 (dezesseis mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos).

VIGÊNCIA: de 02/07/2025 à 31/12/2025.

São Mamede - PB, 02 de Julho de 2025.


Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.00050/2025

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00024/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: FRANCISCA DA COSTA MEDIEROS, Inscrição no DAP-RN Nº. 092023.01.000.803719CAF

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar PNAE da Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.250,00 (quatorze mil e duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: de 02/07/2025 à 31/12/2025.

São Mamede - PB, 02 de Julho de 2025.


Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.00048/2025

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00024/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: ISRAEL DA NOBREGA ARAUJO inscrito(a) no CAF/DAP Nº. 042024.01.001412212CAF

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar PNAE da Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: de 02/07/2025 à 31/12/2025.

São Mamede - PB, 02 de Julho de 2025.


Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.00049/2025

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00024/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: IZAK DA NOBREGA ARAÚJO, Inscrição no CAF/DAP Nº. SDW0066551594402801221246

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar PNAE da Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 39.998,50 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: de 02/07/2025 à 31/12/2025.

São Mamede - PB, 02 de Julho de 2025.


Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
Prefeito Constitucional

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 054/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESPECIALISTAS PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DO CANAL DO RIACHO DO FRANGO A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PATOS/PB.

INTERESSADO: TIBÉRIO GOMES DINIZ, CPF Nº 096.218.974-08, LUISA EDUARDA LUCENA DE MEDEIROS, CPF Nº 090.650.044-32, VITTORIA GABRIELA OLIVEIRA BEZERRA TOMAZ, CPF Nº 065.507.364-71.

VALOR GLOBAL: O custo global do serviço é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, b da Lei nº 14.133/2025.

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica.

PATOS, 30 de junho de 2025.

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:DC600393

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA SANTA TERESINHA – PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00018/2025.

VIGÊNCIA: até 30/06/2026.

ARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Teresinha e: CT Nº 00090/2025 - 30.06.25 - JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA - CNPJ 05.816.684/0001-18 - R\$ 341.680,00; CT Nº 00091/2025 - 30.06.25 - AMENA CLIMATIZACAO LTDA - CNPJ 46.368.367/0001-63 - R\$ 46.195,00.

Salgadinho – PB, em 30 de junho de 2025.

JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Leandro Morais

Código Identificador:C259F2E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº

00018/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA SANTA TERESINHA – PB; ADJUDICADO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: AMENA CLIMATIZACAO LTDA - CNPJ: 46.368.367/0001-63 - R\$ 46.195,00; JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA - CNPJ: 05.816.684/0001-18 - R\$ 341.680,00.

Santa Teresinha - PB, 27 de Junho de 2025.

JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM

Prefeito Constitucional



Publicado por:

José Leandro Morais

Código Identificador:EE61C97C

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.00048/2025

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00024/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: ISRAEL DA NOBREGA ARAUJO inscrito(a) no CAF/DAP Nº. 042024.01.001412212CAF

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar PNAE da Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: de 02/07/2025 à 31/12/2025.

São Mamede - PB, 02 de Julho de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.00049/2025

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00024/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: IZAK DA NOBREGA ARAÚJO, Inscrição no CAF/DAP Nº. SDW0066551594402801221246

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar PNAE da Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 39.998,50 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: de 02/07/2025 à 31/12/2025.

São Mamede - PB, 02 de Julho de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.00050/2025

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00024/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: FRANCISCA DA COSTA MEDIEROS, Inscrição no DAP-RN Nº. 092023.01.000.803719CAF

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar PNAE da Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.250,00 (quatorze mil e duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: de 02/07/2025 à 31/12/2025.

São Mamede - PB, 02 de Julho de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**



PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 009/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba**, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear a Senhorita, **CARLA MANUELLA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, portadora do CPF: 107.328.304-60, para exercer a função de **Fiscal de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

**PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:**

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.


FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**



PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 011/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba**, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer a função de **Gestor de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

**PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:**

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.



FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 009/2025

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear a Senhorita, **CARLA MANUELLA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, portadora do CPF: 107.328.304-60, para exercer a função de **Fiscal de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 010/2025

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário de Controle Interno e Corregedoria**, junto à Secretaria de Controle Interno e Corregedoria do Município, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº. 018/2013, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito



PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 011/2025

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer a função de **Gestor de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

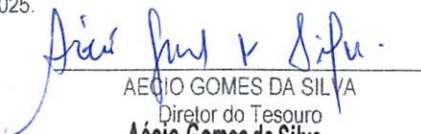
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar PNAE da prefeitura municipal de São Mamede-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 02.070- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 12 306 2015 2033 Manutenção do Programa d Alimentação Escolar-PNAE Ensino Fundamental, 12 365 2008 2040 Manutenção de Creches 12 365 2008 2108 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO 12 306 2015 2110 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PANE - Pré - escola 12 306 2015 2111 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE -AEE 12 306 2015 2112 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE Creche - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

São Mamede - PB, 27 de Junho de 2025.


 AÉCIO GOMES DA SILVA
 Diretor do Tesouro
Aécio Gomes da Silva
Diretor do Tesouro do Município



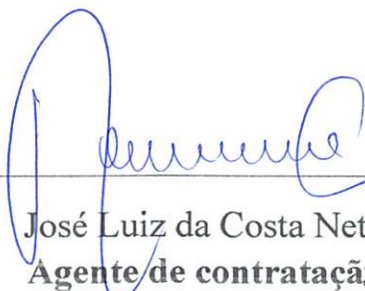
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB
RUA: JANUNCIO NÓBREGA - Nº 01 – CENTRO - CEP: 58.625-000
SÃO MAMEDE – PB – TEL: 83-3462-1238
CNPJ Nº 08.922.718/0001-47

CERTIDÃO DE PROTOCOLO DE ENVELOPES

Compareceu a sala de licitação e protocolou seus envelopes, **HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**, o Licitante: **IZAK DA NÓBREGA ARAÚJO – CPF Nº 028.534.914-71**, a fim de participar da licitação **CREDENCIAMENTO nº 004/2025**.

O representante protocolou seus envelopes e não permaneceu no certame.

São Mamede – PB 16 de Junho de 2025

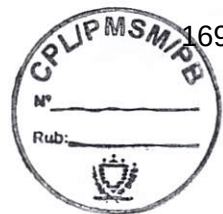


José Luiz da Costa Neto
 Agente de contratação

José Luiz da Costa Neto
 Agente de Contratação



IZAK DA NÓBREGA ARAÚJO
CPF Nº 028.534.914-71
LICITANTE



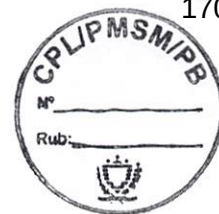
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO INC XXXIII DO ART. 7º
DA C.F**

Eu IZAK DA NÓBREGA ARAÚJO, declaro para fins do disposto na lei 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

São Mamede PB, 12 de junho de 2025.

Izak da Nóbrega Araújo
IZAK DA NÓBREGA ARAÚJO



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE NORMAS DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA**

Referência: Credenciamento nº 004/2025 - SME

Eu, IZAK DA NOBREGA ARAUJO, inscrita no CPF nº 028.534.914-71, residente no Sítio Castelo Real, zona rural município de SÃO MAMEDE, Estado PARAÍBA, nº S/N, brasileiro, casado, agricultor, DECLARA, para os devidos fins que irá atender as normas da vigilância sanitária quando da entrega dos produtos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....
São Mamede – PB, 12 de junho de 2025.

Izak da Nobrega Araújo
IZAK DA NOBREGA ARAUJO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: **IZAK DA NOBREGA ARAUJO** 1ª HABILITAÇÃO: **23/07/1998**

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: **25/06/1978 SAO MAMEDE/PB**

4a DATA EMISSÃO: **04/12/2023** 4b VALIDADE: **04/12/2033** ACC: **D**

4c DOC. IDENTIDADE / CNH: **2020629** SSP **PB**

4d CPF: **028.534.914-71** 6ª REGISTRO: **00784524865** 9 CAT. HAB: **B**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

FILIAÇÃO: **JOAO SEVERINO DE ARAUJO**
NERINA DA NOBREGA ARAUJO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	13	14	15	16
ACC							
A							
A1							
B							
B1							
C							
C1							

13 OBSERVAÇÕES

1 LOCAL: **JOAO PESSOA, PB**

ASSINATURA DO EMISSOR: **50498048480**
PB045818372

PARAIBA

2690679339

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO FALSIFICAR





Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

EXTRATO COMPLETO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

Informações

Nº UFPA: PB112024.01.002308335CAF Situação: ATIVA
Data da inscrição: 08/11/2024 Última atualização: 12/06/2025
Enquadramento PRONAF: B, V Data de Validade: 12/06/2028



Endereço da UFPA

CEP: 58625-000 UF/Município: PB - São Mamede
Endereço: SÍTIO CASTELO REAL
Número: Sem número Bairro: REGIAO SERRA BRANCA Complemento: ZONA RURAL

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSAO RURAL E REGULARIZACAO FUNDIARIA - EMPAER CNPJ: 33.820.785/0001-06
Cadastrador: MASCIGLEUDO ALMEIDA DE OLIVEIRA

Composição Familiar da UFPA

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Mão de Obra Familiar
IZAK DA NOBREGA ARAUJO	028.534.914-71	Pessoa responsável pela UFPA (declarante)	Sim
JOSERLY NOGUEIRA DA NOBREGA	066.551.594-40	Cônjuge ou companheiro(a)	Sim
JOAO NETO NOGUEIRA ARAUJO	140.043.964-76	Filho(a)	Sim

Especificação da UFPA

Atividade Principal	Caracterização da UFPA
Agricultura, Pecuária e Outras atividades	Nenhuma das opções

Áreas da UFPA

Área	Und. de Medida	Tipo	Localização da Área	UF	Município	Responsável	Imóvel Principal
2,00	ha	Terra	Rural	PB	São Mamede	IZAK DA NOBREGA ARAUJO	Sim

Rendas da UFPA

Renda do Estabelecimento			
Tipo de Renda	Produção Agroecológica?	Produto	Valor (R\$)
Produção Animal	Não	Avicultura não integrada Corte	200,00
Produção Animal	Não	Ovos	1.080,00
Autoconsumo UFPA	Não	Produtos Olerícolas em Geral	2.000,00
Autoconsumo UFPA	Não	Feijão	300,00
Autoconsumo UFPA	Não	Outras Frutas Lavoura Permanente	200,00

Renda Fora do Estabelecimento		
Categoria Produto	Produto	Valor (R\$)
Benefícios Sociais	Programa Bolsa Família	8.400,00

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.
A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.
Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.
Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

Data de emissão do documento: 12/06/2025 12:23:02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 028.534.914-71
Nome: IZAK DA NOBREGA ARAUJO
Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado civil: CASADO
Documento de identificação: REGISTRO GERAL 2020629 SSP PB
Data de nascimento: 25/06/1978
Nome da mãe: NERINA DA NOBREGA ARAUJO
Nome do pai: JOAO SEVERINO DE ARAUJO

Certidão emitida às 22:24 de 11/06/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Apk/AYfx**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **IZAK DA NOBREGA ARAUJO**
CPF: **028.534.914-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

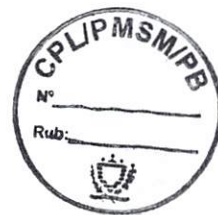
Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:45:53 do dia 12/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/12/2025.

Código de controle da certidão: **5E88.BB68.86A6.69F3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **028.534.914-71**

Nome: **IZAK DA NOBREGA ARAUJO**

Data de Nascimento: **25/06/1978**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **05/08/1996**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:47:43** do dia **12/06/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **1D88.2635.A123.FFE8**



Este documento não substitui o ["Comprovante de Inscrição no CPF"](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO RESIDENCIAL / BAIXA RENDA

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. min.: 202 Lim. max.: 231

IZAK DA NOBREGA ARAUJO

SIT CASTELO REAL, S/N - AREA RURAL
SAO MAMEDE / PB CEP 58625000 (AG 118)
ROTEIRO 14 - 132-961 - 1940

CPF/CNPJ/RANI 02X XXX XX4-71

CÓDIGO DO CLIENTE

5/1218178-0

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

00008714165



REF: MÊS / ANO

Jun / 2025

VENCIMENTO

27/06/2025

TOTAL A PAGAR

R\$ 81,22



NOTA FISCAL Nº 058776058 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 20/06/25
Consulte pela Chave de Acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/inf3e/consulta>

Chave de Acesso
1525 0609 0951 8300 0140 6600 1058 7760 5620 9853 8599

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

- Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 4/2025) R\$ 22,51
- Sua unidade foi faturada como Baixa Renda, tendo um desconto de R\$28,39
- Leitura confirmada

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	23/05/25	20/06/25	28	21/07/2025

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. c/tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo até 30kWh-BR	KWH	30	0,240870	7,22	0,26	7,22	20	1,44	0,184070
Consumo - 31 a 100kWh-BR	KWH	70	0,412960	28,90	1,03	28,90	20	5,78	0,315580
Consumo - 101 a 220kWh-BR	KWH	29	0,619440	17,96	0,64	17,96	20	3,59	0,473350
Adic. B Vermelha				3,28	0,12	3,28	20	0,66	
Adic. B Amarela				0,65	0,01	0,65	20	0,11	
Subsidio				37,15	1,33	37,15	20	7,43	
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
CONTRIBUIÇÃO ILUM.PUBLICA				14,55	0,00	0,00	0	0,00	
Devolução Subsidio				-28,39	0,00	0,00	0	0,00	

TOTAL:				81,22	3,39	95,06	19,01
CONSUMO FATURADO				Nº DIAS FAT			
CONSUMO / kWh				Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
Jun/25	129	28		PIS/PASEP	76,00	0,7996	0,60
Mai/25	177	36		COFINS	76,00	3,6830	2,79
Abr/25	125	28		ICMS	95,06	20,0000	19,01
Mai/25	126	29					
Fev/25	112	30					
Jan/25	106	32					
Dez/24	94	30					
Nov/24	93	29					
Out/24	104	32					
Set/24	88	30					
Ago/24	82	32					
Jul/24	82	30					
Jun/24	87	30					
Média	106	30					
*Faturamento pela média/mínimo							
RESERVADO AO FISCO				Art. 13, inciso VII do RICMS/PB - 1997			
				EMITIDO EM CONTINGENCIA			
				Pendente de autorização			
Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh	
00008714165	KWH	Total	9487	9616	1	129	

Situação de Débitos



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/07/2025 às 10:28:12 foi protocolizado o documento sob o Nº 89065/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Mamede, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Vandico Alves de Oliveira.

Número do Contrato: 003000492025

Data da Publicação: 04/07/2025

Data da Assinatura: 02/07/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 39.998,50

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB.

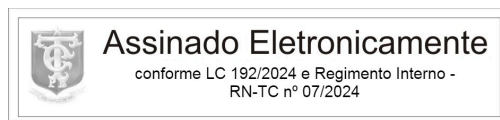
Contratado (Nome): Izak da Nobrega Araujo

Contratado (CPF): 028.534.914-71

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	4419b6999adaa16173d2a2fe4d98858b
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	f4327ab28864f3612f6128e69ba8cdd9
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	deec1ff30c18505c63a42f6130460bdd
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	d1d72dcc130a6be2dcdecca1dbd08a41
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	d26e768e8280ddebee8118edacce516b
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	d26e768e8280ddebee8118edacce516b

João Pessoa, 10 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

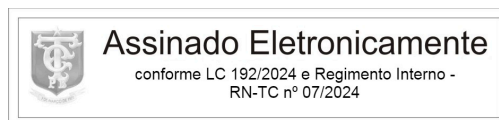
**Documento:** 89044/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São Mamede**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/07/2025 às 10:28h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 89065/25 ao Documento 89044/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 89044/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	152 - 158	d1d72dcc130a6be2dcdecca1dbd08a41
Designação da fiscalização técnica do contrato	159 - 161	d26e768e8280ddebee8118edacce516b
Comprovante de publicidade	162 - 163	4419b6999adaa16173d2a2fe4d98858b
Designação do gestor do contrato	164 - 166	d26e768e8280ddebee8118edacce516b
Comprovação da existência de dotação orçamentária	167	deec1ff30c18505c63a42f6130460bdd
Comprovantes de regularidade da contratada	168 - 176	f4327ab28864f3612f6128e69ba8cdd9
RECIBO PROTOCOLO	177	d9e0dfc3b82acd4d13a162a222e9c019

João Pessoa, 10 de Julho de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**